



UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC

ISMAR DONIZETE DE FREITAS FILHO

**A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA NAS AÇÕES DA POLÍCIA MILITAR
BRASILEIRA**

**UBERABA
2015**

ISMAR DONIZETE DE FREITAS FILHO

**A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA NAS AÇÕES DA POLÍCIA MILITAR
BRASILEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação
Direito da Universidade Presidente Antônio
Carlos – UNIPAC, como requisito parcial
para obtenção do título de bacharel em
Direito.

Orientador: Prof. Esp. Rubens Correia
Junior.

**UBERABA
2015**

ISMAR DONIZETE DE FREITAS FILHO

**A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA NAS AÇÕES DA POLÍCIA MILITAR
BRASILEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação
Direito da Universidade Presidente Antônio
Carlos – UNIPAC, como requisito parcial
para obtenção do título de bacharel em
Direito.

Aprovado em _/_/_

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Rubens Correia Junior
Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC

Paulo Henrique Delladona
Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC

Rossana Cussi Jerônimo
Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC

Dedicatória

Dedico este trabalho a todos os advogados, que no sacerdócio de sua profissão não se calaram, nem se corromperam frente ao abuso e tirania dos poderosos.

Agradecimentos

Como todas as conquistas esta não poderia ter sido diferente, obstáculos e dificuldades surgiram, muitas vezes a vontade de vencer e o meu amor pelo Direito não seriam suficientes para continuar esta jornada. Assim, fizeram-se necessários apoio, carinho e conselhos daqueles a minha volta.

Portanto, esta não é apenas uma conquista minha, mas de todos aqueles que me apoiaram, sonharam meu sonho, se alegraram com meu progresso e choraram em minhas derrotas.

Agradeço:

À Deus, pela sua infinita bondade e bênçãos diárias, pela força durante esse período, por ter me iluminado nas decisões mais difíceis e por ter me guiado ao longo do curso para trilhar o caminho mais correto possível.

Aos meu pais, Ismar e Consuelo verdadeiros amigos, companheiros e confidentes, que hoje sorriem orgulhosos ou choram emocionados, que muitas vezes, na tentativa de acertar, cometeram falhas, mas que inúmeras vezes foram vitoriosos, que se doaram inteiros e renunciaram aos seus sonhos, para que, muitas vezes, eu pudesse realizar o meu sonho. A vocês que compartilharam o meu ideal e os alimentaram, incentivando a prosseguir na jornada, mostrando que o nosso caminho deveria ser seguido sem medo, fossem quais fossem os obstáculos. Minha eterna gratidão vai além de meus sentimentos, pois a vocês foi cumprido o dom divino. O dom de ser Pai, o dom de ser Mãe.

À Julliana, minha namorada e amiga, com quem divido meus projetos de vida. Obrigado pelo carinho, por me incentivar a buscar meu sonho, compreendendo minhas ausências durante este trabalho. Te amo! Você é uma dádiva em minha vida.

À Mariana, minha irmã e incentivadora, exemplo de profissional, que representa grande parte da minha fonte de forças nesta trajetória de vida, permanecendo sempre presente na partilha de minhas conquistas e frustrações. Obrigado!

Ao meu orientador Rubens Correia Junior, que dedicou seu tempo e compartilhou sua experiência para que minha formação fosse também um aprendizado de vida, meu carinho e meu agradecimento. O seu olhar crítico e construtivo me ajudou a superar os desafios deste projeto, serei eternamente grato.

À Lucas Rodrigues Cardoso, oro à Deus que possa sempre abençoar e proteger sua vida, porque os caminhos que escolhemos são pequenas lutas que travamos.

Aos professores e funcionários da Unipac, meu carinho e gratidão não serão suficientes para dizer o quanto vocês são importantes nesta conquista.

Aos amigos e familiares.

Ah! Desgraçados!

Um irmão é maltratado e vocês olham para o outro lado?
Grita de dor o ferido e vocês ficam calados?
A violência faz a ronda e escolhe a vítima,
e vocês dizem: "a mim ela está poupando, vamos fingir que
não estamos olhando".
Mas que cidade?
Que espécie de gente é essa?
Quando campeia em uma cidade a injustiça,
é necessário que alguém se levante.
Não havendo quem se levante,
é preferível que em um grande incêndio,
toda cidade desapareça,
antes que a noite desça.

Bertolt Brecht

Resumo

Análise e levantamento de dados sobre a violência urbana e policial, estabelecendo a relação entre os abusos e excessos cometidos pela polícia militar brasileira em suas ações. Neste contexto, diversos estudos demonstram certa seletividade e um padrão seguido por estas instituições, assim como um racismo arraigado, haja vista, que suas vítimas são quase que em sua totalidade negros e pobres. Assim, tais instituições se tornaram um eficaz instrumento executor da nova política estatal de “criminalização da pobreza”. Através da denominada “violência legitimada” tais instituições buscam tornar legais suas ações, apoiadas por uma sociedade que ao longo dos tempos demonstra demasiado anseio punitivo. Paralelamente a estes movimentos sociais associam-se ideais como “direitos humanos para humanos direitos” e “bandido bom, é bandido morto”. Por fim, analisar-se-á a teoria do direito penal do inimigo diante o “estado de guerra urbano” vivenciado no estado democrático de direito brasileiro.

Palavras-chave: Violência policial. Violência urbana. Criminalização da pobreza.

Abstract

Analysis and data collection of urban and police violence were done, establishing the relationship between the abuses and excesses committed by the Brazilian military police in their actions. In this context, several studies show certain selectivity and a pattern followed by these institutions, as well as a rooted racism, given that their victims are fairly totally black and poor people. Therefore, these insights have become an effective instrument performer of the new state policy of "criminalization of poverty". Through the called "legitimate violence" such institutions seek to make legal its actions, supported by a society that as time goes by demonstrates punitive anxiety. At the same time these social movements are associated with ideals as "human rights for right humans" and "good bandit is the dead bandit." Finally, it will be analyzing the theory of criminal law of the enemy on the "urban warfare" experienced in the democratic state of Brazilian law.

Key words: police violence, urban violence, poverty criminalization.

Lista de abreviaturas e siglas

BIRD – Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento

EUA – Estados Unidos

FAP/DF - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

GEVAC - Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos

IBMEC/RJ – Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais

ONU – Organização das Nações Unidas

PNDH – Plano Nacional de Direitos Humanos

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

SSP – Secretaria de Segurança Pública

UFSCAR - Universidade Federal de São Carlos

UPPs – Unidades de Polícia Pacificadora

URSS – União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

Sumário

Introdução.....	12
Capítulo 1 – Pobreza: conceito, evolução histórica e seu processo de criminalização	
1.1. Conceito.....	15
1.2. Evolução histórica	17
1.2.1. Evolução histórica da Pobreza no Brasil.....	22
1.3. O Processo de Criminalização da Pobreza.....	27
Capítulo 2 – Polícia, Estado Democrático de Direito e Direitos Humanos	
2.1. O papel da Polícia Militar no Estado Democrático de Direito	30
2.2. O antagonismo social: Polícia Militar e Direitos Humanos	34
Capítulo 3 – A Criminalização da Pobreza nas Ações da Polícia Militar Brasileira	
3.1. A Polícia Militar como Executora da Política Criminal Punitiva aos Pobres	41
3.2. Dados Sobre a seletividade das Ações da Polícia Militar Brasileira	42
3.3. UPP: Solução ou Extensão da Violência Policial?	48
Considerações Finais	51

Introdução

Na perspectiva dos dias atuais vivenciamos em nossa sociedade uma verdadeira “guerra urbana”, protagonizada por policiais e o já estigmatizado “inimigo” social. Tal situação reflete o resultado das políticas criminais ineficazes adotadas e de um devastador anseio punitivo estatal.

Todavia, ao descortinar esta realidade percebe-se um sistema falho, seletivo e corrompido, que por sua vez não pode ser compreendido tendo apenas estes dois pólos compondo esta abordagem, fazendo-se necessária uma reflexão “macro” sobre o tema proposto.

Desta forma, ao adentrar e desvendar o sistema e suas mazelas adotando a visão “macro” da referida problemática, compreende-se que sua composição envolve outros “atores”, tais como: a sociedade, a mídia e o Estado. Sendo todos estes, movidos e motivados por suas perspectivas e interesses.

Assim, este trabalho tem o objetivo de demonstrar o processo de “Criminalização da Pobreza nas Ações da Polícia Militar Brasileira”, bem como a forma que o Estado utiliza estas instituições como executoras da política estatal punitiva aos pobres.

Para tanto, utilizando-se de análise e levantamentos de dados este estudo demonstrará os crescentes abusos e excessos cometidos pela polícia militar brasileira dentro do “estado democrático de direito”, estabelecendo um paralelo entre suas ações e seus “alvos” que em sua totalidade são negros ou pobres.

Certamente, para alcançar a proposta deste trabalho far-se-á necessário entender conceitos essenciais que permitirá uma melhor compreensão da relevância deste tema na sistemática de nossa sociedade, bem como rever outros conceitos tidos como verdades universais, tais como: O que vem a ser pobreza? Qual o significado de criminalização? O que é polícia? Quem é bandido?

Outro ponto importante sobre este trabalho, refere-se ao fato de não eximir a responsabilidade por parte de negros e pobres nos crimes e delitos que ocorrem em nossa sociedade, mas demonstrar que tanto estes, como os ricos os cometem, embora o rigor pese em face dos mais abastados, dos desprovidos, enfim, dos miseráveis.

Neste contexto, há que se destacar a importância do tema proposto e sua dependência no que diz respeito a direitos humanos e segurança pública. Salienta-se ainda, que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 traz consigo a positivação dos direitos humanos, bem como a inserção dos direitos e deveres individuais e coletivos, destacando-se o direito à vida, à liberdade e à segurança.

Deste modo, não há que se falar em “direitos humanos dos policiais” e “direitos humanos dos bandidos”, o que deve existir é a aplicação efetiva e eficaz de “direitos humanos” único, que não faça distinção nem aceção de pessoas no que tange à cor, classe econômica, etc.

O artigo 144 da Constituição Cidadã define os órgãos responsáveis por auxiliar o Estado em seu dever de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e o patrimônio, cabendo às polícias militares a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.

Tal proposta não visa tão somente criticar tais instituições, mas demonstrar a importância do aparato policial na atual conjuntura social, e distinguir o papel inserto no texto constitucional que deveriam desempenhar ao defender e proteger os cidadãos, o que não é percebido nem constatado em nossa sociedade.

Ao analisarmos a evolução da pobreza e os acontecimentos que contribuíram para seu crescimento, percebe-se que em dado momento histórico, a busca do homem pelo desenvolvimento econômico trouxe avanços. Por outro lado, também provocou o desemprego, a fome e a miséria, assim, a pobreza deixou de vista como mão-de-obra e passou a ser vista como um “perigo” a ser controlado e contido.

Muito se discute atualmente sobre a “desmilitarização” ou não da polícia militar brasileira. De fato, o militarismo possui suas raízes no autoritarismo, que por sua vez baseia-se na hierarquia, na sujeição de um ser ao outro, na superioridade e inferioridade. Sem dúvida, como respeitar e tratar o povo brasileiro de forma respeitosa, se dentro destas instituições ocorre o oposto.

Entretanto, a aprovação ou não desta medida ao ser analisada de maneira objetiva dificilmente produzirá efeitos, tendo em vista que a polícia ainda continuaria subordinada aos interesses estatais.

O demasiado anseio social de punir sempre esteve presente ao longo da história da humanidade, assim, aliado à este anseio surgem ideais como “bandido

bom, é bandido morto” e “direitos humanos, para humanos direitos”, permitindo os abusos e excessos cometidos nas ações policiais, que são justificadas por sua legalidade e legitimidade.

Por fim, o que se pode compreender por parte de grande parcela da sociedade brasileira é o esquecimento de um passado recente, de uma ditadura que se impôs e fez suas vítimas ao longo de vinte e um anos e de um aparato policial que até o presente momento não foi capaz de acompanhar os avanços e conquistas consagradas na Constituição Cidadã de 1988. Longe disso, age na proteção dos interesses elitistas, na contenção e controle dos desvios comportamentais de estereótipos predeterminados.

Capítulo 1 – Pobreza: conceito, evolução histórica e seu processo de criminalização

1.1. Conceito

Analisar e compreender o fenômeno social da pobreza não é uma tarefa tão simples quanto parece, haja vista que este tema tem ganhado espaço entre estudiosos e ocupado o centro dos debates da sociedade moderna. Através de políticas de enfrentamento busca-se sua eliminação e a redução de seus impactos no meio social.

O conceito de pobreza variou e ganhou novas acepções ao longo dos tempos. Em um primeiro momento, podemos conceituá-la sob dois aspectos distintos: absoluto e relativo. Assim, o aspecto absoluto está relacionado à ausência de recursos mínimos necessários para a reprodução biológica, ao passo que pelo relativo leva-se em conta a análise o desenvolvimento de determinada localidade ou região.

Neste sentido, coaduna Silva¹, “que a concepção de pobreza relativa se fundamenta na idéia de desigualdade de renda e de privação relativa em relação ao modo de vida dominante em determinado contexto.”

Rocha², entende que o conceito de pobreza relativa está inserido no modo de vida predominante de determinada localidade, não ocorrendo o suprimento e o atendimento de forma adequada das necessidades daquele contexto social.

Ao procurar diferenciar estes dois aspectos apontam Crespo e Gurovitz³ que:

O enfoque absoluto na conceituação da pobreza se observa quando da fixação de padrões para o nível mínimo ou suficiente de necessidades, conhecido como linha ou limite da pobreza, determinando a percentagem da população que se encontra abaixo desse nível. Esse padrão de vida mínimo, apresentado sob diferentes aspectos, sejam nutricionais, de moradia ou de vestuário, é normalmente avaliado segundo preços relevantes, calculando a renda necessária para custeá-los. [...] A percepção da pobreza como conceito relativo é uma abordagem de cunho macroeconômico, assim como o conceito de pobreza absoluta. A pobreza relativa tem relação direta com a desigualdade na distribuição de renda.

¹ SILVA, Maria O.S. Desigualdade, pobreza e programas de transferência de renda na América latina. Editorial. São Luís. Revista de Políticas Públicas. V.13. n.2. p. 157 a 159. jul./dez. 2009.

² ROCHA, Sônia. Pobreza no Brasil: Afinal, do que se trata? Rio de Janeiro: FGV Editora, 2003.

³ CRESPO, Antônio Pedro Albernaz. GUROVITZ, Elaine. RAE-eletrônica, Volume 1, Número 2, jul-dez/2002, p. 4.

Como já dito anteriormente, através de novos estudos e conceitos, novas concepções foram desenvolvidas e adotadas, deste modo Crespo e Gurovitz(2002)⁴ demonstram que no século XX foram adotadas três concepções ligadas ao conceito de pobreza: sobrevivência, necessidades básicas e privação relativa.

Desta forma, aceção de “sobrevivência” foi adotada na Inglaterra, sendo inclusive utilizada pelo Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD) e predominou até a década de 50, na qual nutricionistas inglesas demonstraram que a renda dos mais pobres não era suficiente para as suas necessidades básicas. Todavia, o problema deste enfoque pode ser verificado na medida em que para justificar os baixos índices de assistência bastava manter os indivíduos na linha de sobrevivência, conforme lecionam Crespo e Gurovitz⁵.

Já a partir da década 70, a pobreza passou a ganhar o sentido de “necessidades básicas”. Crespo e Gurovitz⁶ ressaltam que este enfoque, não busca apenas a “sobrevivência”, mas sim, serviços básicos como água tratada, saneamento, educação e cultura passam a fazer parte desta aceção que fora adotada inclusive pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Por outro lado, para Crespo e Gurovitz⁷ a partir dos anos 80 a pobreza passou a ser compreendida como “privação relativa”, tornando tal conceito não apenas mais abrangente como mais rigoroso. Assim, sair da linha de pobreza significava viver em certo nível de conforto, enfim, condições dignas para desenvolver papéis e comportamentos adequados.

Por fim, Crespo e Gurovitz⁸ ao mencionar o ganhador do Prêmio Nobel de Economia de 1999, Amartya Sen entende que a pobreza pode ser definida como uma privação das capacidades básicas de um indivíduo e não apenas como uma renda inferior a um patamar pré-estabelecido. Todavia, a maior crítica a ser feita sobre este enfoque baseia-se que sua abrangência não atinge aqueles com privação de recursos.

⁴ CRESPO, Antônio Pedro Albernaz. GUROVITZ, Elaine. RAE-eletrônica, Volume 1, Número 2, jul-dez/2002.

⁵ *Ibidem.*

⁶ *Ibidem.*

⁷ *Ibidem.*

⁸ *Ibidem.*

1.2. Evolução histórica

A evolução da pobreza está intrinsecamente ligada ao processo de “modernização” e “modernidade”, resultados de um anseio social focado no crescimento econômico. Assim, leciona Simon Schwartzman⁹ ao conceituar os referidos termos:

“modernidade”, “moderno” e “modernização” existem no mundo das idéias como valores e afirmações morais sobre a vida humana; como descrição de um estilo de vida específico, típico de algumas sociedades e períodos de tempo; e como interpretação de um amplo processo de mudança social. “Modernos” ou “modernistas”, no primeiro sentido, são pessoas que se recusam a viver segundo cânones antigos e tradicionais e valorizam a inovação, a mudança e o progresso.

Tal situação é consequência de uma mudança de pensamento e um rompimento cultural, característico do Renascimento ocorrido nos séculos XIV, XV e XVI na Europa, determinando a transição de valores e conceitos medievais para a Idade Moderna e adoção da visão antropocêntrica.

Deste modo entende Schwartzman¹⁰ que:

Nas sociedades antigas, as pessoas viviam de acordo com suas tradições, em um mundo dominado por poderes transcendentais, e eram limitadas por um destino definido desde seu nascimento. Com a modernidade, o mundo passou a ser visto como aberto à compreensão graças ao uso da ciência e da racionalidade, e seus recursos e poderes passaram a ser postos a serviço da humanidade. Ao mesmo tempo, o nascimento deixou de ser a fonte do destino. Por meio do trabalho, da dedicação e do uso da inteligência é possível transcender as próprias condições e responsabilizar-se pela própria vida.

Ao estudar a transformação e evolução social sob o aspecto econômico, não se pode deixar de lado a análise sobre os estudos realizados por Adam Smith e Karl Marx. Conforme leciona Schwartzman(2004)¹¹, o primeiro defendendo a liberdade e a individualidade de cada indivíduo e o segundo demonstrando o as deficiências destas dentro do sistema capitalista.

⁹ SCHWARTZMAN, Simon. Pobreza, exclusão social e modernidade: uma introdução ao mundo contemporâneo. Editora Augurium, São Paulo, 2004, p. 11.

¹⁰ *Ibidem*.

¹¹ SCHWARTZMAN, Simon. Op. cit.

Smith(1993, *apud* Schwartzman, 2004)¹² defendia a liberdade do homem em concretizar e realizar seus objetivos e metas na busca de seus interesses, que resultariam em um desenvolvimento social e uma “mão invisível” regularia seu funcionamento. Assim, considerado o pai do liberalismo econômico Smith tentava justificar que o mercado se autorregularia, gerando o bem comum.

A grande crítica a ser feita em relação a este posicionamento, está ligada ao fato de não existir uma luta justa e um tratamento igualitário aos indivíduos dentro de uma sociedade capitalista, pelo contrário, o que se pode constatar é um tratamento diferenciado e induzido por diferentes acepções.

Este entendimento de que o bom funcionamento da sociedade resultaria em benefícios à todos não funcionou, haja vista uma tese originada a partir da década de 80 conhecida como “Consenso de Washington”, pregava como afirmam Crespo e Gurovitz¹³ que com “o bom funcionamento dos mercados, as economias se tornariam prósperas, e a riqueza gerada acabaria por beneficiar os pobres”. Todavia, aumentou-se cada vez mais a fome, a pobreza e a miséria dos pobres.

Diante destas falhas e deficiências do sistema capitalista, surgem novas ideias e novos estudos, destacando-se as contribuições de Karl Marx e Friedrich Engels¹⁴ na obra intitulada de “O Manifesto Comunista”. Traço marcante deste trabalho é a crítica ao sistema capitalista e a estrutura organizacional de uma sociedade que sempre foi dividida em classes.

Complementando esta ideia afirmam Marx e Engels¹⁵ que:

A história de todas as sociedades que existiram até nossos dias tem sido a história da luta de classes. [...] Homem livre e escravo, patricio e plebeu, barão e servo, mestre de corporação e companheiro, numa palavra opressores e oprimidos, em constante oposição tem vivido numa guerra ininterrupta, ora franca, ora disfarçada; uma guerra que terminou sempre, ou por uma transformação revolucionária, da sociedade inteira, ou pela destruição das duas classes em lutas.

De fato alguns momentos históricos que ocorreram ao longo dos séculos contribuíram e favoreceram para que hoje exista tamanha disparidade socioeconômica presente em nossa sociedade, que adota um perfil extremamente consumista, aderindo às políticas do estado neoliberalista e do mundo globalizado.

¹² SMITH, Adam. *An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations – A selected Edition*. Oxford; Nova York: Oxford University Press, 1993 *apud* SCHWARTZMAN, Simon. *Pobreza, exclusão social e modernidade: uma introdução ao mundo contemporâneo*. Editora Augurium, São Paulo, 2004.

¹³ CRESPO, Antônio Pedro Albernaz. GUROVITZ, Elaine. Op. cit, p. 5.

¹⁴ MARX, Karl Heinrich. ENGELS, Friedrich. *O Manifesto Comunista*. Editora Ridendo Castigat Mores. 1999.

¹⁵ MARX, Karl Heinrich. ENGELS, Friedrich. Op. Cit. p. 7.

Neste sentido, Bauman¹⁶ demonstra que a segregação espacial, a progressiva separação e exclusão, são resultantes deste processo.

Dentre estes fatos ou momentos históricos que de uma forma ou de outra auxiliaram na formação da atual estrutura social, pode-se destacar: A Revolução Francesa; A Revolução Industrial; As I e II Guerras Mundiais; e a Guerra Fria. Nestes períodos surgiram pensadores e consequentes estudos sobre a questão social, pobreza e riqueza, que buscavam entender e aprimorar o funcionamento da sociedade contemporânea.

Todavia, para compreender a influência destes episódios na atual estrutura social, faz-se necessário remontar a organização política e econômica de suas respectivas épocas.

Assim, a Revolução Francesa se dá em um momento de extrema insatisfação de uma sociedade, que cansada dos abusos cometidos pela igreja católica e sobrecarregada por uma alta carga tributária imposta para sustentar os excessos dos monarcas, inspirada pelos ideais iluministas decide enfrentar o absolutismo que predominava a França do século XVIII.

Estes ideais iluministas romperam com a visão teocêntrica que impedia a evolução do homem e adotou o antropocentrismo, onde o misticismo e as questões que antes eram somente justificadas pela fé passaram a ser questionadas e estudadas. Este movimento ainda foi responsável pelo lema que percorreu todo o mundo e serviu como ideais de outros movimentos: “Liberdade, Igualdade e Fraternidade.” Deste modo, tem-se:

O Iluminismo foi um movimento cultural, filosófico, político e social que colocava a razão como a melhor forma para conquistar emancipação, liberdade e autonomia. Esses ideais e seus pensadores se concentravam na capital francesa. Esse movimento era contrário ao absolutismo presente em toda a Europa[...] Os iluministas acreditavam que o crescimento crítico era importante para melhorar a educação e a situação social de uma sociedade. No início do século XVIII, essa linha de pensamento tinha muita influência das questões da razão e natureza. Na primeira fase houve a busca na compreensão dos fenômenos físicos. Na metade do século 18, os pensadores se afastaram desses ideais e começaram a se basear em teorias sociais.¹⁷

¹⁶ BAUMAN, Zygmunt. Globalização: As consequências humanas. Tradução: Marcus Penchel. Jorge Zahar Editor. Rio de Janeiro, 1999.

¹⁷ Revolução Francesa. Disponível em: <<http://revolucao-francesa.info/mos/view/Iluminismo/>> Acessado em 26 de Fevereiro de 2015.

Por outro lado, a Revolução Industrial embora traga em sua nomenclatura a denominação “Revolução”, não significou uma rebelião, mas sim uma mudança social e política da Inglaterra do século XVIII. Dentre seus aspectos pontua-se: a transição de um mercado artesanal, para um mercado dominado por maquinários; a consolidação do capitalismo.

A rápida expansão industrial fez com que houvesse um desequilíbrio demográfico proporcionado pelo crescimento das cidades, aliado à insatisfação da população rural, que deixava o campo em busca de melhores condições de vida. O que se pode perceber foi um excesso de mão de obra barata e consequente desemprego.

Enquanto isso, nas áreas cultivadas, os grandes proprietários começaram a investir em métodos novos e mais eficazes de plantio. A partir daí foram pouco a pouco introduzindo algumas melhorias técnicas, que levariam à substituição do trabalho braçal pela energia mecânica, empregando as máquinas no processo. Com esse processo, os trabalhadores rurais foram duplamente pressionados a abandonar os campos. Sem ter para onde ir, esses homens e suas famílias migraram em massa para áreas urbanas. Uma vez nas cidades, ficavam à disposição de empresários capitalistas, sujeitando-se a baixos salários e a condições sub-humanas de vida.¹⁸

Na busca por oportunidades e melhores condições a pobreza deixou de representar um exército mão de obra, passando a representar uma ameaça e um perigo que deveria ser contido e controlado.

Historicamente falando, a I e II Guerra Mundial também influenciaram para o crescimento da pobreza, uma vez que trouxe mortes, sofrimento, escassez de recursos, bem como um retrocesso econômico e desemprego na Europa.

A I Guerra Mundial ocorreu entre 1914 e 1918, dentre suas prováveis causas têm-se como mais utilizada o ataque da Alemanha contra a Bélgica e invasão dos austro-húngaros no território sérvio. Dois blocos foram formados: Tríplice Entente e Tríplice Aliança. A Tríplice Entente era formada pela Rússia, França e Inglaterra, já a Tríplice Aliança pela Alemanha, Itália e Império Austro-Húngaro.

Enquanto o mundo ainda se recuperava das consequências advindas da I Guerra, eclode a II Guerra Mundial em 1939 quando o exército alemão invade a Polônia. Aqui vale ressaltar alguns aspectos marcantes e que estão intrinsecamente

¹⁸ COLLYER, Francisco Renato Silva. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/31268/muito-alem-da-revolucao>> Acessado em 26 de Fevereiro de 2015.

relacionados com o objetivo deste trabalho, haja vista o surgimento na década de 30 de governos totalitários caracterizados pelo militarismo e preconceitos predefinidos.

Novamente dois blocos são formados: Eixo e Aliados. Os países do Eixo eram liderados pela França, URSS e EUA, ao passo que formavam os aliados Alemanha, Itália e Japão. Este evento findou-se em 1945 com a vitória dos aliados sobre os países do Eixo. Sobre este episódio constata-se:

A guerra terminou em 1945 e deixou para trás mais de 40 milhões de mortos e cidades em ruínas, fora os que ficaram mutilados, sem moradia e sem família. Os Aliados instauraram o Tribunal de Nuremberg para julgar os fascistas por crimes de guerra. Os nazistas responsáveis pela morte de judeus ou civis foram condenados à morte ou à prisão perpétua.¹⁹

Ainda neste contexto, após o período destas guerras, surgiu outro evento histórico considerado decisivo e determinante delineando as novas tendências da economia mundial, assim, eclodiu a Guerra Fria, uma guerra baseada na disputa bélica e econômica. Assim sendo o mundo vivenciava o seguinte cenário:

Em relação à economia e à políticas, duas novas nações assumem o poder do mundo: Estados Unidos e URSS passaram a duelar por honra, espaço e status no mundo. Ambos vencedores da Segunda Guerra Mundial, os dois países disputaram por anos áreas de influência, sem jamais, atirarem um contra o outro. A batalha de egos ficou conhecida como Guerra Fria e durou até os anos 90. Outros conflitos que podem ser vistos como consequência da guerra são: a Guerra do Vietnã, a Guerra da Coreia, o Embargo a Cuba, a Guerra do Golfo entre outras.²⁰

Desta Forma, o mundo se viu dividido entre dois blocos econômicos, de um lado o bloco capitalista liderado pelos Estados Unidos (EUA) e de outro, o bloco socialista liderado pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS). O Capitalismo defendido pelos EUA tinha como características: a livre concorrência; a lei da oferta e da procura; uma menor intervenção estatal na economia, dentre outras. Ao passo que o socialismo possui como ideais: total intervenção estatal na economia e na educação, dentre outras.

Não sendo capaz suportar as pressões provocadas pelo bloco capitalista, o socialismo sucumbe em 1989 com a queda do muro de Berlim. Sem dúvida, o traço marcante herdado pelo capitalismo pode ser constatado no aumento das

¹⁹ GOMES, Cristiana. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/historia/segunda-guerra-mundial/>> Acessado em 26 de Fevereiro de 2015.

²⁰ DUTRA, Katia. Disponível em: <<http://pnld.moderna.com.br/2012/05/07/o-fim-da-segunda-guerra-mundial/>> Acessado em 26 de Fevereiro de 2015.

desigualdades socioeconômicas e no anseio de desenvolvimento característico das políticas neoliberais e do mundo globalizado.

Por fim, em meio a este contexto de descaso estatal que os negros e pobres buscando melhores condições de vida precisam ser controlados e contidos, figurando como meros partícipes desta sistemática. Neste sentido, Bauman²¹ em sua obra “Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias” demonstra como a sociedade tornou-se extremamente consumista e o consumo algo banal.

1.2.1. Evolução histórica da Pobreza no Brasil

A evolução histórica da pobreza no Brasil está relacionada à sua formação e composição estrutural originária. Para tanto, será necessário abordar as principais transformações políticas, econômicas e sociais desde o Período Colonial aos dias atuais.

Para fins didáticos a história do Brasil é dividida em: Período Colonial, Período Imperial, Período Republicano, Período Regencial e Período Ditatorial. Ressalta-se que como já estudado neste trabalho, as consequências deixadas por guerras e revoluções são responsáveis por um retrocesso na economia e aumento da pobreza, tendo ocorrido diversas revoltas no Brasil ao longo de sua história.

O Período Colonial inicia-se em 1500 com o “descobrimto” do Brasil por Pedro Álvares Cabral, tornando-se colônia e Portugal a metrópole. O Brasil enquanto colônia de Portugal era responsável pela produção de especiarias e produtos que dificilmente eram encontrados na Europa, principalmente de Pau-Brasil para abastecer a metrópole inclusive com metais preciosos.

Conforme a idéia expressa acima, explica Caio Prado Júnior²²:

Descoberto assim o território que haveria de constituir o Brasil, não se tardou muito em procurar aproveitá-lo. As perspectivas não eram brilhantes. O famoso Américo Vespúcio, que viajou como piloto alternadamente com espanhóis e portugueses, e que nos deu com suas cartas a primeira descrição do novo mundo, escreverá a respeito: “Pode-se dizer que não encontramos nada de proveito”. E devia ser assim para aqueles navegantes-mercadores que se tinham lançado em arriscadas empresas marítimas unicamente na esperança de trazerem para o comércio europeu

²¹ BAUMAN, Zygmunt. Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias. Editora Jorge Zahar. Rio de Janeiro, 2008.

²² PRADO JÚNIOR, Caio. História Econômica do Brasil. 14 Ed. Editora Brasiliense, 1971, p. 25.

as preciosas mercadorias do oriente. Que interesse tinha para eles uma terra parcialmente habitada por tribos nômades ainda na idade da pedra, e que nada de útil podiam oferecer? Assim mesmo, contudo, o espírito empreendedor daqueles aventureiros conseguiu encontrar algo que poderia satisfazer suas ambições. Espalhada por larga parte da costa brasileira, e com relativa densidade, observou-se uma espécie vegetal semelhante a outra já conhecida no Oriente, e de que se extraía uma matéria corante empregada na tinturaria. Tratava-se do pau-brasil, mais tarde batizado cientificamente com o nome de *Caesalpinia echinata*. Os primeiros contactos com o território que hoje constitui o Brasil, devem-se àquela madeira que se perpetuaria no nome do país.

Neste processo de colonização os índios significavam um obstáculo para os portugueses, sendo a substituição por escravos o caminho encontrado. Assim, inicia-se a história brasileira com violência e abuso em face dos mais abastados e desprovidos, no caso os índios e posteriormente, dos escravos.

Neste sentido salienta Caio Prado Júnior²³:

Além da resistência que ofereceu para o trabalho, o índio se demonstrou mau trabalhador, de pouca resistência física e eficiência mínima. Nunca teria sido capaz de dar conta de uma tarefa colonizadora levada em grande escala. [...] Aqui será o negro africano que resolverá o problema do trabalho.

O Período Colonial estendeu-se até o início do século XIX, quando a família real portuguesa com receio de uma invasão francesa veio para o Brasil e formou o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, dando início o Período Imperial. Neste período ocorreu o desenvolvimento da atividade açucareira e mineradora.

O Período Regencial por sua vez, estendeu-se até 1889 tendo a ascensão de Dom Pedro II ao poder, verificando-se como fatos marcantes a Abolição da escravatura e a Proclamação da República. Findo o Período Regencial, inicia-se o Brasil República e o subsequente Regime Militar.

O Brasil República pode ser dividido em três fases distintas, a saber: República Velha(1889-1930); Era Vargas(1930-1945); e República Populista(1945-1964). Este novo capítulo na história brasileira representou uma mudança de pensamento político, econômico e cultural.

A República Velha dividiu-se em: República da Espada e República do Café com Leite. A primeira compreendendo o período de 1889 à 1894, tendo como características principais a ascensão de dois militares à presidência: Marechal

²³ PRADO JÚNIOR, Caio. Op. Cit. p. 36.

Deodoro da Fonseca e Marechal Floriano Peixoto. Sob este aspecto pontua Celso Castro²⁴

Em 15 de novembro de 1889, um grupo de militares derrubou a Monarquia e proclamou a República no Brasil. Esse golpe representou uma novidade na história brasileira. Desde a abdicação forçada de Dom Pedro I em 1831, os militares haviam permanecido, por quase seis décadas, basicamente leais e obedientes ao governo central, em contraste com o que ocorria em várias repúblicas sul-americanas no mesmo período. Além disso, em 1889 foi um momento chave de emergência dos militares como atores políticos no Brasil. Não apenas estiveram no governo durante os cinco anos seguintes, como também, no período republicano que se iniciava, o Brasil sofreria vários outros golpes militares.

De 1894 até 1930 evidencia-se a política conhecida como café com leite, dominada pelas elites onde as oligarquias de Minas Gerais e São Paulo alternavam seus candidatos no poder, sempre apoiados por fazendeiros que buscavam defender seus interesses.

Sobre este período lecionam Alberto Aggio, Agnaldo Barbosa e Hercídia Coelho²⁵:

Os quinze anos que antecederam a Revolução de 1930 pareciam prenunciar as profundas mudanças que ocorreriam no Brasil a partir desse movimento político-militar. Desde fins da década de 1910, a sociedade brasileira, tanto nos meios civis quanto nos militares, começava a esboçar a sua insatisfação com os rumos ditados à política nacional pelos grupos oligárquicos dominantes, inegavelmente beneficiários de toda atenção do Estado.

Fato importante que pode ser destacado neste período é a crise de 1929, onde após quase uma década de produção e investimentos acelerados os EUA entram em recessão abalando inclusive a economia brasileira, de tal forma que a saída encontrada pelo Presidente foi comprar e queimar sacas de café para não vendê-las a um baixo custo.

A República Velha se finda com a Revolução 1930, onde Minas Gerais se uniu ao Rio Grande do Sul na tentativa de eleger Getúlio Vargas. Outra vez se faz presente a ação dos militares na história do Brasil, principalmente de tenentes que questionavam o atual cenário político. Aggio, Barbosa e Coelho²⁶, ressaltam a importância e influência exercida por estes:

²⁴ CASTRO, Celso. Os militares e a República: um estudo sobre cultura e ação política. Editora Jorge Zahar. Rio de Janeiro, 1995.

²⁵ AGGIO, Alberto. BARBOSA, Agnaldo de Sousa. COELHO, Hercídia Mara Facuri. Política e sociedade no Brasil(1930-1964). Editora Annablume. São Paulo, 2002. p. 17.

²⁶ AGGIO, Alberto. BARBOSA, Agnaldo de Sousa. COELHO, Hercídia Mara Facuri. Política. Op. Cit. p. 21.

A Revolução de 1930 constitui um marco no realinhamento de forças e na reartuculação do poder político, o que fez nascer um novo grupo dirigente no país. Por isso, ela representou, de forma inequívoca, um importante fator de modificação orgânica na relação entre os grupos sociais mais significativos do país e de preparação do terreno para transformações reais no conjunto da vida social. Sem levar a uma mudança efetiva na estrutura de classes, que fizesse ascender ao poder uma nova classe dominante e/ou dirigente, como a burguesia industrial ou o operariado, o movimento político- militar de 1930 garantiu o mínimo de reformulação necessário para se evitar que a mudança que o país necessitava pudesse vir a partir de um processo de convulsão popular de feição radical, como havia sido a revolução de bolchevique na Rússia, e assim poder contar com a resignação das massas. A essência dos objetivos políticos dos setores que tomaram o poder em 1930 pode ser sintetizada na célebre frase de um dos líderes da revolução, o governador mineiro Antonio Carlos: "Façamos a revolução antes que o povo a faça.

Com o término do Brasil República, tem-se início a Era Vargas que se subdivide em três períodos: Governo Provisório(1930-1934); Governo Constitucional(1934-1937) e o Estado Novo(1937-1945).

Deste modo, Getúlio assume o poder com o compromisso de dirigir o país e elaborar uma nova Constituição, todavia em 1932 eclode a Revolução Constitucionalista que lutava por eleições presidenciais e pela nova constituição que não ocorrera. Assim, cedendo às pressões Getúlio elabora a Constituição de 1934, que trazia a data das eleições presidenciais marcadas para 1937, bem como trouxe algumas conquistas para sociedade: o voto secreto, o voto feminino e obrigatoriedade do ensino primário. Em relação à Revolução Constitucionalista, infere-se:

"Getúlio vem com uma nova proposta de modernização do país. O grupo que chega ao poder pretende promover essas mudanças de maneira autoritária, sem consultas eleitorais", conta Alexandre Hecker, professor de História Contemporânea da Universidade Estadual Paulista (Unesp) e da Universidade Mackenzie. O novo presidente fecha o Congresso Nacional, anula a Constituição de 1891 e depõe governadores de diversos estados, passando a nomear interventores. As medidas desagradam profundamente as elites paulistas tradicionais. "Esses grupos, que eram ligados ao Partido Republicano Paulista (PRP) e haviam sido derrotados pela revolução de 1930, passam a trabalhar em oposição ao governo de Getúlio", diz Alexandre. Já, a partir de 1931, se junta a essa elite deposta um "grupo mais moderno", que exige do governo a criação de uma carta magna que regesse a legislação do país - algo que Vargas vinha adiando cada vez mais - além de eleições gerais para presidente da república.²⁷

²⁷ KOBAYASHI, Eliza. Disponível em: <<http://revistaescola.abril.com.br/historia/fundamentos/foi-revolucao-constitucionalista-1932-482251.shtml>> Acessado em 26 de Fevereiro de 2015.

Chegada a época das eleições presidenciais Getúlio no intuito de se manter no poder, elabora o “plano Cohen” segundo o qual fora descoberto um plano para se implantar o comunismo no Brasil e uma nova constituição também conhecida como “polaca”, sendo baseada nas constituições fascistas italiana e polonesa. Tal constituição aumentou os poderes do presidente que agora poderia intervir nos poderes legislativo e judiciário.

Como já dito, o governo de Vargas se estendeu até 1945 onde enfrentou forte resistência de grupos e grande parcela da sociedade. O apoio de Vargas aos EUA durante a Segunda Guerra Mundial, talvez tenha sido o ponto mais contraditório de seu governo, afinal, como combater o fascismo e nazismo, se pautava suas políticas nestes modelos. No que tange a referida postura de Vargas, coadunam Aggio, Barbosa e Coelho²⁸:

No início de 1945, em meio a essa conjuntura de avanço das forças favoráveis à democracia no plano interno e de derrocada dos regimes totalitários europeus no contexto internacional, a manutenção de um governo ditatorial no Brasil se tornava inequivocamente insustentável, e Vargas havia percebido isso. Confirmando a longa tradição brasileira de promoção das transformações “pelo alto”, e não pela força do conjunto da sociedade, Getúlio Vargas tentou se converter no condutor da transição política do país, visando garantir, após quinze anos como ditador, o mérito pela devolução do país ao regime democrático. Em fins de fevereiro de 1945, promulgou um Ato Adicional à Constituição de 1937, fixando um prazo para a definição da data das eleições gerais. Três meses depois era publicado o novo Código Eleitoral, que estabelecia a data de 2 de dezembro para a realização das eleições para presidente. Em abril, Vargas anistiu os presos políticos e, pela primeira vez na história do país, estabeleceu relações diplomáticas com a União Soviética.

O próximo capítulo da história brasileira é caracterizado pelos governos populistas e pela reestruturação da democracia no Brasil, perdurando até 1964. Os governos populistas deste período são: Eurico Gaspar Dutra(1946-1951); Getúlio Vargas(1951-1954); Juscelino Kubitscheck(1955-1961); Jânio Quadros(1961) e João Goulart(1961-1964).

De 1964 a 1985, o Brasil é tomado pelo caos e pela violência da Ditadura Militar. Neste contexto, percebe-se novamente a atuação dos militares na política brasileira que será estudada mais adiante. Os governos militares foram: Castelo Branco(1964-1967); Costa e Silva(1967-1969); Governo Médici(1969-1974); Ernesto Geisel(1974-1979); João Baptista Figueiredo(1979-1985).

²⁸ AGGIO, Alberto. BARBOSA, Agnaldo de Sousa. COELHO, Hercídia Mara Facuri. Política e sociedade no Brasil(1930-1964). Editora Annablume. São Paulo, 2002. P. 42-43.

A redemocratização ocorre, em seguida é promulgada a Constituição de 1988, que traz consagrado no texto constitucional os avanços e conquistas sociais, econômicas e políticas, mas que não consegue apagar a herança deixada pelo passado colonial.

Neste sentido aponta Caio Prado Junior²⁹:

Este início, cujo caráter manter-se-á dominante através dos séculos da formação brasileira, gravar-se-á profunda e totalmente nas feições e na vida do país. Particularmente na sua estrutura econômica. E prolongar-se-á até nossos dias, em que apenas começamos a livrar-nos deste longo passado colonial.

Constata-se a partir desta breve análise histórica da formação estrutural da sociedade brasileira, que a pobreza no Brasil atual é resultado dos reflexos de crises econômicas que o mundo vivenciou, mas principalmente de seu processo de colonização.

1.3. O Processo de Criminalização da Pobreza

O processo de Criminalização da Pobreza sempre fez parte da evolução histórica da sociedade, consistindo na atribuição da responsabilidade dos crimes praticados no contexto social, pelos negros e pobres, demonstrando a fragilidade de um sistema falho, seletivo e corrompido, cujas vítimas obedecem à determinados padrões.

Todavia, alguns pontos merecem uma melhor observação. Como já estudado anteriormente, diversas transformações sociais, econômicas e políticas são responsáveis pela atual estrutura da sociedade moderna. No que tange o processo de Criminalização da Pobreza, deve-se ressaltar a teoria do “criminoso nato” defendida por Lombroso, que atribuía características e anomalias físicas e psicológicas aos criminosos, cultura esta ainda presente em nosso meio.

Esta característica é o traço marcante de Lombroso³⁰, conforme pode-se constatar:

Desta perversa afetividade, deste ódio excessivo e sem causa, desta falta ou insuficiência de freios, desta tendência hereditária múltipla deriva a irresistibilidade dos atos dos dementes morais. [...] Não podem dirigir à sua

²⁹ PRADO JÚNIOR, Caio. História, Op. Cit. p. 23.

³⁰ LOMBROSO, Cesare; ROQUE, Sebastião José. O Homem Delinquente. São Paulo: Ícone, 2010.

vontade os impulsos do ciúme, da sensualidade, sem poder resistir a eles. São ingratos, impacientes, vaidosos, desde seus atos mais maldosos.

A lei é criada para regular as relações de determinada sociedade, garantindo ao cidadão a proteção de seus direitos e garantias, entretanto, o que se evidencia na sistemática atual é o oposto.

Complementando esta idéia, Márcia Martini³¹ expõe:

Em tese a norma penal alcança todas as pessoas indistintamente, pois se alicerça ao pressuposto de que o objetivo do direito penal é promover a segurança jurídica de bens, interesses e valores socialmente relevantes. As normas penais protegeriam, assim, as normas sociais coletivamente priorizadas, de forma a infligir punição pelo seu descumprimento, sem levar em conta as características geográficas, étnicas, sociais ou outras idiosincrasias do agente transgressor. Entretanto, a própria gênese da norma penal – ou seja, o processo legislativo – já aponta para um direcionamento dos seus destinatários. A apresentação política é visivelmente voltada aos interesses dos grupos dominantes e não espelham anseios coletivos, especialmente os das classes subalternas.

Em meio a este contexto de interesses privados, aliados às políticas públicas de segregação racial e desproteção social, faz-se necessária uma breve análise sobre o processo da Criminalização da Pobreza frente à Teoria do Direito Penal do Inimigo, elaborada pelo penalista alemão Günther Jakobs. A referida teoria busca distinguir dois pólos que devem receber um tratamento diferenciado, a saber: o cidadão e o inimigo.

Deste modo, leciona Cancio Meliá³²:

(...) o Direito Penal conhece dois pólos ou tendências em suas regulações. Por um lado, há o tratamento para o cidadão, esperando até se exteriorize sua conduta para reagir, com o fim de confirmar a estrutura normativa da sociedade, e por outro, o tratamento com o inimigo, que interceptado já no estado prévio a quem se combate por sua periculosidade.

Neste sentido, o que se pode constatar é que da teoria lombrosiana para os dias atuais, não ocorreram mudanças significativas no que tange a seletividade do sistema punitivo em relação aos seus padrões preferenciais e predeterminados. Assim, o que se percebe é o declínio do Estado Social e uma maximização do Estado Penal.

Corroborando com a ideia expressa ressalta Meliá³³:

³¹ MARTINI, Márcia. MPMG Jurídico. Ano III – nº 11. 2007. p. 45-47.

³² JAKOBS, Günther; CANCIO MELIÁ, Manuel. Direito penal do inimigo: noções e críticas, p. 37.

³³ JAKOBS, Gunther; CANCIO MELIÁ, Manuel. op. cit. p. 67.

Segundo Jakobs, o Direito penal do inimigo se caracteriza por três elementos: em primeiro lugar, constata-se um amplo adiantamento da punibilidade, isto é, que neste âmbito, a perspectiva do ordenamento jurídico penal é prospectiva (ponto de referência: o fato futuro), no lugar de – como é o habitual – retrospectiva (ponto de referência: o fato cometido). Em segundo lugar, as penas previstas são desproporcionalmente altas: especialmente, a antecipação da barreira de punição não é considerada para reduzir, correspondentemente, a pena cominada. Em terceiro lugar, determinadas garantias processuais são relativizadas ou inclusive suprimidas.

Talvez seja um equívoco mencionar a terminologia “pessoa”, pois, neste processo de tratamentos diferenciados o outro é visto como o “inimigo” que deve ser retirado e extraído do meio social. Neste entendimento, a professora Jussara Freire³⁴ faz menção à um processo de desumanização que ocorre dentro do estado democrático de direito brasileiro e não de violência, haja vista ser negada a condição humana aos infratores(ou não) deste sistema.

Dentre tais mudanças e transformações sociais, econômicas e políticas o Estado surge para controlar e reprimir aquele cujo comportamento desviante represente uma afronta à seus interesses, mesmo que não represente uma infração ou crime tipificado no código, como o fato de ser negro ou pobre.

Ao abordar o desvio comportamental coaduna Howard S. Becker³⁵:

Todos os grupos sociais fazem regras e tentam, em certos momentos e em algumas circunstâncias, impô-las. Regras sociais definem situações e tipos de comportamento a ela apropriados, especificando algumas ações como “certas” e proibindo outras como “erradas”. Quando uma regra é imposta, a pessoa que presumivelmente a infringiu pode ser vista como um tipo especial alguém de quem não se espera viver de acordo com as regras estipuladas pelo grupo. Esta pessoa é encarada como um outsider.

Por fim, ao se estudar a seletividade do sistema penal juntamente com a Teoria do Direito Penal do Inimigo, onde o “inimigo” é impedido de cometer crimes e delitos futuros, constata-se um preconceito em relação à determinados estereótipos específicos, que são punidos por sua maneira de se vestir, falar, agir, dentre outros. Ao que parece, a única culpa destas pessoas, se reflete no simples fato de existir.

³⁴ FREIRE, Jussara. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social - Vol. 3 – nº 10 - OUT/NOV/DEZ 2010. p. 119-142.

³⁵ BECKER, Howard. Outsiders: estudos de sociologia do desvio. Traduzido por Maria Luiza X. de Borges. 1 Ed. Editora Jorge Zahar, Rio de Janeiro, 2008. p. 15.

Capítulo 2 – Polícia, Estado Democrático de Direito e Direitos Humanos

2.1. O papel da Polícia Militar no Estado Democrático de Direito

No atual cenário do estado democrático de direito brasileiro, vive-se um clamor social por justiça, bem como um exacerbado anseio pela adoção de políticas criminais com o objetivo de aumentar a segurança da população e punir os infratores.

Todavia, o que se constata neste desmedido anseio de punir é o apoio social nos abusos e excessos cometidos pelas instituições policiais, que procuram justificar suas ações através do denominado: uso legítimo da força.

Sobre este aspecto Chagas e Correia Júnior³⁶ lecionam:

Percebe-se a questão da violência legitimada, recurso usado amplamente ao longo dos tempos, baseada, sobretudo, na legalidade de suas ações. Assim, a polícia surge como um meio de o Estado mostrar que detém o uso da violência legítima a ser utilizada em todos os lugares, salvo exceções.

Deste modo, o que se evidencia no estado democrático de direito brasileiro é uma contradição entre o papel a ser desempenhado, e as práticas adotadas pelas instituições militares.

Diante deste contexto torna-se perceptível a intrínseca relação entre os termos: Estado democrático de direito e polícia. Neste sentido surge a necessidade de compreender e estudar a conceitualização e os significados dos referidos termos, bem como suas representações na sociedade atual.

Para compreendermos a expressão “estado democrático de direito”, faz-se necessário o estudo de alguns aspectos do “estado”, bem como algumas de suas características, a saber: a) o Estado constituído como poder democrático, e b) o Estado como aparelho burocrático de gestão.

A respeito da referida temática corrobora Jô de Araújo³⁷:

³⁶ CHAGAS, Denis Sena das. CORREIA JUNIOR, Rubens. O Controle interno da atividade policial na perspectiva legal – Um enfoque da polícia do Estado do Amazonas. Brazilian Journal of Forensic Sciences, Medical Law and Bioethics 3(1):77-100 (2013)

³⁷ ARAÚJO, Jô de. Cidadania e poder. Editora Annablume, São Paulo, 2011. p. 118.

Discorrer sobre o Estado é abordar o tema central do poder ou dos poderes – organização institucional que conduz a vida coletiva de homens e mulheres em suas pátrias. O poder do Estado é o mais abrangente e o mais visível, e, às vezes, o mais distante do alcance da ação do cidadão comum. Este corre o risco de perder-se em seu cotidiano político se não rasgar as cortinas que escondem as ciladas do poder constituído em Estado. Nas sociedades arcaicas e em muitas da antiguidade, potentados e soberanos recorriam ao estratagema de cerca-se de adivinhos, sibilas, feiticeiros, sacerdotes e pontífices que, por meio de palavras atribuídas aos deuses e de rituais e gestos simbólicos, escondiam da plebe ignorante e iletrada os objetivos reais do poder supremo.

No que tange esta perspectiva percebe-se que muita coisa não mudou, haja vista que através de seu aparato policial o estado ainda tenta demonstrar sua condição de superioridade, sendo este ponto uma contradição ao estado democrático de direito.

Corroborando com esta idéia Bobbio³⁸ ao explicar a visão marxista do Estado aponta que:

Para Marx, o Estado não é o reino da razão, mas sim da força; não é o reino do bem comum, mas sim do interesse parcial; não tem como finalidade o bem-estar de todos, mas sim dos que detêm o poder; não representa o abandono do Estado de natureza, mas sua continuação sob outra forma. Ao contrário, o abandono do estado de natureza coincidirá com o fim do Estado.

O Estado constituído como poder democrático é regido por uma participação social que passa a eleger seus representantes através do voto, estes últimos serão responsáveis por deliberações políticas em favor de toda sociedade. Por fim, ao analisar o Estado como aparelho burocrático de gestão expõe Araújo³⁹:

Ao se analisar, portanto, a natureza do poder do Estado, é fundamental assinalar a importância da racionalidade burocrática na gestão de políticas públicas e do papel do funcionalismo nas diferentes instâncias do poder estatal. Atrás de todo balcão de repartição do serviço público, dos serviços de qualquer área de um ministério, de uma secretaria ou de um longínquo quartel da Polícia Militar, há legiões de seres humanos - o coração pulsante da máquina estatal, cuja alta missão é servir à cidadania. O Estado, como instrumento de gestão, pode estar presente em qualquer parte do território nacional, em todos os níveis do Poder Executivo ou nas instâncias constitucionais da cortes de justiça. [...] Essa imensa máquina burocrática age e trabalha nas entranhas do Estado, mas às vezes sua fisionomia, por causa de muitos desvios ou descasos, esconde o verdadeiro semblante da pátria – que é seu povo e suas bandeiras.

³⁸ BOBBIO, Norberto. O filósofo e a política. Editora Contraponto. Rio de Janeiro 1996. p. 78.

³⁹ ARAÚJO. Jó de. Op. Cit. p. 125.

Assim sendo, o Estado assumiu o dever e o papel de elaborar as políticas de segurança pública. Para tanto, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 144 consagra que o principal objetivo destas ações é a preservação da ordem pública e da incolumidade de pessoas e do patrimônio.

Para efeitos didáticos relacionados ao objetivo deste trabalho, ressalta-se o artigo 144, em seu inciso IV e parágrafo 5º, onde o texto constitucional incumbe às polícias militares o papel de “polícia ostensiva” e de “preservação da ordem pública”.

Neste sentido, verifica-se a necessidade e o surgimento do estado penal em detrimento do estado social, evidenciando cada vez mais uma maior aplicação de recursos públicos destinados à segurança pública e ao sistema carcerário. Portanto, é através desta sistemática que o Estado, no uso de suas atribuições incumbe às polícias militares de controlar, conter e reprimir os seus inimigos.

As instituições militares estiveram presentes em importantes momentos políticos de nosso país: destituíram Dom Pedro II e proclamaram a República, derrubaram Washington Luis do poder e conduziram Getúlio Vargas ao governo provisório, como também foram responsáveis por uma ditadura militar que perdurou por longos 21 anos de abusos e excessos.

Hoje, quase trinta anos após o fim desta ditadura implantada pelos militares, percebe-se que os mesmos não foram capazes de acompanhar os avanços conquistados e consagrados na Constituição Federal.

Corroborando com a ideia expressa, Chagas e Correia Junior⁴⁰ apontam:

é bem verdade que a evolução é acanhada e restrita aos aspectos formais na preservação dos direitos humanos, guiada mais pela mudança curricular dos cursos de formação que pelas mudanças comportamentais das instituições policiais.

O termo polícia encontra sua origem no vocabulário grego “politeia”, cujo significado se reflete no governo de uma cidade, administração e forma de governo. Todavia, no decorrer dos tempos houve uma mudança neste significado, passando a representar um modelo cada vez mais próximo do atual.

No que diz respeito a origem desta instituição no Brasil, têm-se:

No Brasil, a ideia de polícia surgiu em 1500, quando D. João III resolveu adotar um sistema de capitânicas hereditárias, outorgando uma carta régia a Martim Afonso de Souza para estabelecer a administração, promover a

⁴⁰ *Ibidem.*

justiça e organizar o serviço de ordem pública, como melhor entendesse, em todas as terras que ele conquistasse. Registros históricos mostram que, em 20 de novembro de 1530, a Polícia Brasileira iniciou suas atividades, promovendo Justiça e organizando os serviços de ordem pública.⁴¹

Já no tocante as suas estruturas percebe-se:

Em terras brasileiras, o modelo policial seguiu o medieval português, no qual as funções de polícia e judicatura se completavam. A estrutura era composta de figuras como o Alcaide-Mor (juiz ordinário com atribuições militares e policiais), pelo Alcaide Pequeno (responsável pelas diligências noturnas visando prisões de criminosos), e Quadrilheiro (homem que jurava cumprir os deveres de polícia). [...] De 1808 a 1827, as funções policiais e judiciárias permaneceram acumuladas; mas com a promulgação do Código de Processo Criminal do Império, a organização policial foi descentralizada. Em 1841, a Intendência Geral de Polícia foi extinta, criando-se o cargo de Chefe de Polícia, ocupado até 1844 por Euzébio de Queiroz Coutinho Matoso Câmara. A lei de 03 de dezembro de 1841 proporcionou uma mudança radical, com a criação, em cada província e também na Corte, de uma Chefatura de Polícia. Nela, o Chefe de Polícia passou a ser auxiliado por delegados e subdelegados de Polícia. Em 31 de janeiro de 1842, o regulamento nº 120 definiu as funções da polícia administrativa e judiciária, colocando-as sob a chefia do Ministro da Justiça. Em 20 de setembro de 1871, pela Lei n.º 2033, regulamentada pelo Decreto n.º 4824, de 22 de novembro do mesmo ano, foi reformado o sistema adotado pela Lei n.º 261, separando-se Justiça e Polícia de uma mesma organização e proporcionando inovações que perduram até hoje, como a criação do Inquérito Policial.⁴²

A polícia militar no estado democrático de direito brasileiro deveria proteger os direitos e garantias fundamentais de seus cidadãos. Todavia, a visão negativa que se percebe no atual contexto e conjuntura social, extrapola a herança deixada pelo período ditatorial podendo ser identificada em suas tendenciosas e excessivas ações em favor dos interesses estatais.

Como já dito, o Estado necessita organizar-se à fim de tornar célere seu atendimento, planejamento e execução de suas políticas sociais. Entretanto, esta organização na busca das expectativas sociais acaba-se por tornar tal processo moroso e burocrático, além de ser um obstáculo para atingir os objetivos garantistas da democracia.

Assim, em meio a este misto de descaso estatal e certa urgência em assegurar a aplicabilidade e execução de suas políticas impostas a sociedade, surge a polícia militar como instrumento de repreensão e controle do Estado,

⁴¹ Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Disponível em: <<http://www.ssp.sp.gov.br/institucional/historico/origem.aspx>> Acessado em 09 de Abril de 2015.

⁴² Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Disponível em: <<http://www.ssp.sp.gov.br/institucional/historico/origem.aspx>> Acessado em 09 de Abril de 2015.

demonstrando que seus direcionamentos deverão ser seguidos, tornando-se seus inimigos os desviantes.

Ainda neste contexto, verifica-se que o Estado além de demonstrar quem possui o uso da força através da denominada violência legitimada, não apresenta soluções passíveis de discussões, simplesmente às impõe, com o escopo de buscar um “tratamento” não para a causa, mas para o efeito.

2.2. O antagonismo social: Polícia Militar e Direitos Humanos

Ao representar um instrumento executor das políticas estatais aliadas aos interesses elitistas e midiáticos, a polícia militar brasileira não apenas deixa de cumprir o seu papel, bem como, passa a representar o antagonismo social: Polícia Militar e Direitos Humanos.

Dentre as questões em debate na atualidade, discute-se que os direitos humanos vieram para beneficiar os infratores da lei (ou desviantes), ao mesmo tempo em que não protege os interesses sociais. Tal entendimento dá-se erroneamente, haja vista, que a implantação dos direitos humanos no Brasil sempre esteve ligada aos interesses privados e políticos.

Neste contexto, destaca Pedro Demo⁴³ em como as políticas de manipulação impostas à sociedade refletem o grande desafio da democracia:

O desafio maior da cidadania é a eliminação da pobreza política, que está na raiz da ignorância acerca da condição de massa de manobra. Não- cidadão é sobretudo quem, por estar coibido de tomar consciência crítica da marginalização que lhe é imposta, não atinge a oportunidade de conceber uma história alternativa e de organizar-se politicamente para tanto. Entende injustiça como destino. Faz a riqueza do outro sem dela participar.

Todavia, os direitos humanos começaram a ganhar espaço nos debates mundiais após a II Guerra Mundial, onde em através da Resolução 217 A (III) da Assembléia Geral foi promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 10 de dezembro de 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujo objetivo seria proteger os direitos básicos inerentes ao homem, dentre eles: à vida, à segurança, à liberdade, dentre outros.

⁴³ DEMO, Pedro. Cidadania tutelada e cidadania assistida. Campinas: Autores Associados, 1995. p. 2.

No Brasil, foram positivados pela Constituição de 1988, que era proclamada após um período longo período ditatorial que representou a violação, os abusos à estes direitos. Não obstante e embora ainda acanhados, outros avanços foram conquistados com o passar dos tempos.

Assim, temas como a tortura e o tratamento degradante, bem como a violência policial ganharam maior repercussão na edição e elaboração de leis. Tanto que em 7 de abril de 1997 a Lei nº 9.455 tipificou a tortura como crime, bem como tomou outras providências.

Outros avanços a respeito desta temática merecem destaque, como a criação do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) através do Decreto nº 1904 de 13 de maio de 1996, com o objetivo de implementar medidas de efetivação destes direitos. Destaca-se que o referido PNDH encontra-se em sua terceira edição, pelo decreto nº 7037 de 21 de dezembro de 2009.

Ainda, tem-se a criação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) através do pelo Decreto nº 2.315, de 4 de setembro de 1997, cuja finalidade estaria baseada na adoção de medidas para melhores condições de formação e de trabalho para os policiais.

Além destes dispositivos menciona-se princípios básicos sobre a utilização da força e de armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei adotados pelo oitavo congresso das nações unidas para a prevenção do crime e o tratamento dos delinquentes, realizado em Havana, Cuba, de 27 de Agosto a 7 de Setembro de 1990.

Dentre tais princípios, destaca-se o princípio nº 20:

Na formação dos funcionários responsáveis pela aplicação da lei, os Governos e os organismos de aplicação da lei devem conceder uma atenção particular às questões de ética policial e de direitos do homem, em particular no âmbito da investigação, aos meios de evitar a utilização da força ou de armas de fogo, incluindo a resolução pacífica de conflitos, ao conhecimento do comportamento de multidões e aos métodos de persuasão, de negociação e mediação, bem como aos meios técnicos, tendo em vista limitar a utilização da força ou de armas de fogo. Os organismos de aplicação da lei deveriam rever o seu programa de formação e procedimentos operacionais, em função de incidentes concretos.

Como aplicadores da lei, os policiais estão submetidos ao respeito e obediência destas. Neste sentido, contribui Rover⁴⁴:

Da mesma forma, quando uma organização de aplicação da lei recorre a violações da lei para aplicar a lei ou manter a ordem pública, perdeu a credibilidade e sua autoridade. Não sobrarão mais nada, a não ser o uniforme que vestem, para distinguir os encarregados da aplicação dos criminosos que perseguem.

Deste modo, infere-se que o desvio do policial militar de seu dever configura a própria contradição de sua verdadeira função, tornando-se fundamental e necessária a ruptura de tais comportamentos dentro do estado democrático de direito brasileiro.

Tal ruptura deve se dar de dentro para fora, uma vez que faz-se necessária a conscientização do “indivíduo policial” sobre o seu dever, devendo prevalecer e refletir suas ações em face das doutrinas institucionais enraizadas ao longo dos tempos.

De fato, notoriamente discutem-se mudanças e projetos que visam a adoção de medidas com o intuito de conscientizar e aprimorar a formação policial. Dentre tais medidas, verifica-se a criação em alguns estados das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), assunto este que será devidamente abordado no próximo capítulo.

A referida mudança de pensamento e ações que se faz necessária deve ocorrer nos cursos de formação policiais. Notadamente, tais cursos trazem em sua grade curricular disciplinas que deveriam provocar uma reflexão nestes futuros policiais, mas o que se constata é um abandono destes ensinamentos logo após sua formação, haja vista estudos e dados que demonstram a adoção de práticas contrárias.

A disciplina de direitos humanos nos cursos de formação foi inserida anos após a promulgação da Constituição Cidadã, que por sua vez, já possuía e tutelava os referidos direitos. Como se não bastasse este atraso em sua inserção nas grades curriculares de tais cursos de formação, é possível ainda, verificar a insignificante carga horária desta matéria em relação à outras.

⁴⁴ ROVER, C de. Conduta e Ética legal na Aplicação da Lei. Para servir e proteger. Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário para Forças Policiais e de Segurança. Genebra: Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 1998. p. 287.

Desta forma, Gilberto Dimenstein⁴⁵ ao descrever sobre a atuação policial em determinada situação econômica, política e social brasileira leciona:

Em outubro de 1992, ocorreu em São Paulo uma cena que mostra com perfeição esse clima. Rebelados, garotos colocaram fogo nas instalações da Febem (Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor), destinada a infratores. Do lado de fora, um policial satisfeito com as chamas comentou na frente dos repórteres: *Deixa pegar fogo. Tô adorando. Dá até pra fazer churrasquinho* (Grifo do autor). Reclamando de maus-tratos, dezenas de garotos fugiram. Muitos deles, sem ter para onde ir, acabaram na Praça da Sé, bem no centro da cidade. A maior cidade da América Latina ficou literalmente aterrorizada. Foi ali que captou uma das faces mais simbólicas da infância brasileira.

Se antes a “figura policial” que representava o medo, a violência, os abusos e os excessos, na atual conjuntura deveria ser sinônimo de segurança, ética, moral e respeito. Neste sentido, escreve Ricardo Balestrieri⁴⁶:

O policial é, antes de tudo um cidadão, e na cidadania deve nutrir sua razão de ser. Irmana-se, assim, a todos os membros da comunidade em direitos e deveres. Sua condição de cidadania é, portanto, condição primeira, tornando-se bizarra qualquer reflexão fundada sobre suposta dualidade ou antagonismo entre uma “sociedade civil” e outra “sociedade policial”. Essa afirmação é plenamente válida mesmo quando se trata da Polícia Militar, que é um serviço público realizado na perspectiva de uma sociedade única, da qual todos os segmentos estatais são derivados. Portanto não há, igualmente, uma “sociedade civil” e outra “sociedade militar”. A “lógica” da Guerra Fria, aliada aos “anos de chumbo”, no Brasil, é que se encarregou de solidificar esses equívocos, tentando transformar a polícia, de um serviço à cidadania, em ferramenta para enfrentamento do “inimigo interno”. Mesmo após o encerramento desses anos de paranóia, seqüelas ideológicas persistem indevidamente, obstaculizando, em algumas áreas, a elucidação da real função policial.

Neste contexto, ressalta a idéia de que não há hierarquia ou superioridade no tocante a aplicação dos direitos humanos em relação à sociedade como um todo, tão pouco, a exclusão de determinado grupo ou parcela social da proteção destes direitos.

Entretanto, verifica-se que no meio deste anseio social pela busca do clamor por justiça, permite-se o desrespeito e o afrontamento destas leis que transcendem um simples texto legal, pelo contrário, representam preceitos básicos inerentes a pessoa humana.

⁴⁵ DIMENSTEIN, Gilberto. Cidadão de Papel. 4 Ed. Editora Ática, São Paulo 1994. p. 38-39.

⁴⁶ BALESTRIERI, Ricardo. ~~Brisola~~. Direitos Humanos: Coisa de Polícia – Passo fundo-RS, CAPEC, Paster Editora, 1998. p. 7-8.

Tal inversão de valores aliada a dificuldade de aplicação da norma, demonstra em si, o próprio desrespeito à democracia. Haja vista, que para Delena Gomes Messias⁴⁷:

A democracia é uma cosmovisão: ela é uma fonte de ver o mundo e os outros. Uma forma que aceita cada pessoa como fonte criadora de ordem social. É isso que define o cidadão em uma democracia: pessoa capaz de construir e transformar, junto com os outros, a ordem social e a quem cabe cumprir e proteger as leis que ele mesmo ajudou a criar.

Em relação à caótica situação da realidade da segurança pública no Brasil, e no que no que tange a referida temática ligada aos direitos humanos ocorre o processo de desumanização citado pela professora Jussara Freire⁴⁸ da Universidade Federal Fluminense que em seu artigo intitulado “Agir no regime de desumanização: Esboço de um modelo para análise da sociabilidade urbana na cidade do Rio de Janeiro”, remonta a dificuldade encontrada no panorama social pela luta da aplicação dos direitos humanos aos abastados.

Neste contexto, é traçado um plano onde figuram alguns “atores” que estão diretamente ligados nesta sistemática, a saber: Advogados, Policiais, Jornalistas, familiares das vítimas, dentre outros, onde é possível escutar o íntimo destes personagens que protagonizam a experiência e os sentimentos.

Assim, em uma pesquisa sobre as percepções de justiça e “violência urbana” de moradores da Barra da Tijuca, no âmbito do Observatório das Percepções de Justiça no Rio de Janeiro/Faculdade de Direito – IBMEC/RJ realizada em 2007, ressalta:

Sobre os direitos humanos: “Bandido bom é bandido morto. Quem tira a vida de alguém não tem direito à vida. Mesmo sendo católica, sou a favor da morte de bandidos.” (Elisa, 20 anos)
“Tem que matar mesmo. Estamos numa guerra. Isso se resolve assim...Nada de coitadinhos... Tudo vagabundo.” (Paulo, 18 anos)
“Aqueles 19 que foram mortos eram inocentes entre aspas, pois se ainda não eram bandidos, um dia iam acabar se tornando.”
(Mauro, 25 anos)⁴⁹

⁴⁷ MESSIAS, Delena Gomes. AMARAL, Débora Maria Gomes Messias (org.). Os desafios na construção da cidadania: forma de transformação social. Editora Unipac. Barbacena, 2005. p. 113.

⁴⁸ FREIRE, Jussara. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social - Vol. 3 - no 10 - OUT/NOV/DEZ 2010 - pp. 119-142.

⁴⁹ *Ibidem*.

As falas acima citadas foram obtidas através da referida pesquisa. Esta pesquisa também revelou o desabafo daqueles que figuram como aplicadores da lei, conforme o texto abaixo transcrito:

“E os direitos humanos dos policiais?” (palavras proferidas publicamente por um policial militar durante um seminário organizado pela Secretaria Estadual de Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro, em 2006).

“E os nossos direitos humanos? Ninguém fala dos nossos direitos humanos!” (palavras proferidas por um sargento durante um curso de Operações Especiais do Exército Brasileiro organizado em agosto de 2006).⁵⁰

A temática dos direitos humanos implica em algumas dificuldades de entendimento, inclusive de questionamentos, pois o que leva um aplicador da lei a questionar “seus direitos humanos”? Não teria este aplicador os mesmos direitos que o restante da sociedade? Todavia, infere-se que este, se julga superior aos demais pelo simples fato de ser um policial.

Este estudo também revelou a grande dificuldade enfrentada pelos advogados e defensores públicos que militam nesta área, uma vez que a estigmatização e a rotulação atribuída pelo sistema seletivo, representa um óbice no Judiciário.

Por outro lado, evidencia-se o medo e o apelo por justiça das vítimas e de seus familiares, que figuram como os objetos da política estatal de isolamento, contenção e controle, conforme verifica-se abaixo:

“Porque não era bandido. Porque (...) dias depois eles prenderam um bandido e pra intimidar falaram o que fizeram com o moleque pra poder arrecadar o dinheiro. Foi R\$ 2 mil e um fuzil o pagamento, entendeu? (...) Então o que que acontece? Aí, mediante isso, eu falo que ele (seu filho) morreu porque ele não era bandido! Aí o que que acontece? Bandido, bandido, dificilmente eles matam bandido, entendeu? O que que acontece? Quando eles pegam, eles pegam dinheiro, pegam fuzil, pegam droga, alguma coisa. Quando não têm nada pra perder, como eles falam, pra perder pra eles, perde a vida. Então como o meu filho não era bandido, eles viram que ainda estava com a chave, que ele não tinha nada a perder, devem ter pensado: ‘Ah, é um filho da puta qualquer! Da vagabunda qualquer, deve ser uma piranha. Mulher de vagabundo, não vai dar em nada’” (uma mãe cujo filho foi assassinado por um policial).⁵¹

⁵⁰ *Ibidem*.

⁵¹ Esta fala foi extraída de grupos focais com moradores de favelas, realizados ao longo de 2005 e 2006, no quadro da pesquisa “A voz dos favelados em busca de reconhecimento, o cerceamento da palavra”, coordenada por Luiz Antonio Machado da Silva (IUPERJ/UFRJ).

Ainda, salienta Jussara Freire⁵² que “a pluralidade de percepções de justiça contidas em cada uma dessas cenas e em seus bastidores convida-nos a pensar minuciosamente a relação entre justiça e direitos humanos”.

Ao se falar em polícia como um instrumento executor das políticas estatais, complementa Bayle⁵³:

(...) polícia está para o governo, assim como a lâmina está para a faca. O caráter do governo e a ação policial são virtualmente indistinguíveis. O governo é reconhecido como autoritário quando sua polícia é repressora e como democrático quando sua polícia é controladora.

Por fim, o antagonismo evidenciado na inter-relação entre polícia militar, estado democrático de direito e direitos humanos demonstra as mazelas de um sistema e uma sociedade que desde os primórdios nutre este anseio punitivo. Tudo isto, aliado aos interesses estatais, gera como consequências o direcionamento das ações policiais à determinadas áreas e grupos predeterminados.

⁵² *Ibidem.*

⁵³ BAYLE, David H. Padrões de Policiamento. São Paulo: EDUSP, 2006. p. 203.

Capítulo 3 – A Criminalização da Pobreza nas Ações da Polícia Militar Brasileira

3.1. A Polícia Militar como Executora da Política Criminal Punitiva aos Pobres

Diante da temática proposta por este trabalho, busca-se demonstrar as atrocidades cometidas no estado democrático de direito brasileiro, em face dos negros e pobres. A punição não é atribuída aos infratores dos dispositivos legais, pelo contrário, são direcionadas aos inimigos do Estado e da sociedade.

Assim, ainda salienta Zaffaroni⁵⁴ que sempre se controlou e reprimiu diferenciadamente os “iguais e os estranhos, os amigos e os inimigos. A discriminação no exercício do poder punitivo é uma constante derivada de sua seletividade estrutural”.

Neste sentido, como já mencionado no presente estudo, o texto constitucional incumbiu às polícias militares de serem responsáveis por manter a ordem pública e o policiamento ostensivo. Assim sendo, deveriam realizar o policiamento preventivo, ou seja, suas ações deveriam estar voltadas para a prevenção e redução da criminalidade.

Também infere-se por meio do que até aqui já foi apresentado, a extensão da representação estatal através do aparato policial, bem como, sua utilização como executor destas políticas. E, é justamente pelo fato da execução destas políticas, que a polícia militar brasileira passa a representar o antagonismo social: Polícia Militar e Direitos Humanos.

Corroborando com a ideia acima expressa leciona Bobbio⁵⁵ “o problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político”.

Deste modo, o papel de protetor da cidadania no estado democrático de direito brasileiro que deveria ser exercido pela polícia militar, esbarra em seu objetivo, uma vez que se demonstra contrário aos interesses elitistas e midiáticos. Este manipulando a “massa”, e aquele, utilizando o Estado como uma maneira de satisfazer seus anseios e interesses privados.

⁵⁴ZAFFARONI, Eugênio Raúl. O inimigo no direito penal. Tradução: Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2007, p. 81.

⁵⁵BOBBIO, Norberto. Op. Cit. p. 43.

São estes interesses que ditam e norteiam as condutas destas instituições, que podem ser aferidas e demonstradas através de estudos e pesquisas, cujos dados apontam para a violência policial à grupos específicos de determinada parcela da sociedade, que serão abordados no próximo tópico.

Diante o exposto, verifica-se que em meio à este jogo de interesses e políticas não se busca o combate à criminalidade, tão pouco a proteção dos direitos e garantias inerentes ao estado democrático de direito, evidenciando o desrespeito a democracia.

Nesta busca pelo combate ao “inimigo”, empreendem-se toda a força e recursos no intuito de exterminá-lo. Assim, ao criticar o abandono do estado social em detrimento do estado penal, leciona Loïc Wacquant⁵⁶ que “mais penalidade, como mais moralidade é o trágico equívoco de toda cruzada contra a criminalidade”

Por fim, o processo de criminalização da pobreza nas ações da polícia militar brasileira, pode ser evidenciado na seletividade de suas ações que possuem como destinatários, sujeitos previamente escolhidos, segundo padrões e preconceitos impregnados na sociedade. Sociedade esta, que defende e aplaude as ilegalidades de tais ações.

3.2. Dados Sobre a seletividade das Ações da Polícia Militar Brasileira

A seletividade nas ações da polícia militar brasileira é fruto do descaso estatal com o seu povo, uma vez que através destas ações busca-se um saneamento social, retirando da sociedade aqueles que não possuem condições mínimas de subsistência.

Assim sendo, este tópico se pautará na análise, bem como no levantamento de dados e estudos que demonstram o padrão obedecido criteriosamente em tais ações, que permeiam o exercício da política punitiva aos pobres ao longo dos tempos.

No ano de 2014 foi lançada uma pesquisa liderada pelo Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos (GEVAC), da Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), coordenado por Jacqueline Sinhoretto, demonstrando a violência policial cometida em face de negros, principalmente em relação à jovens no estado de São Paulo.

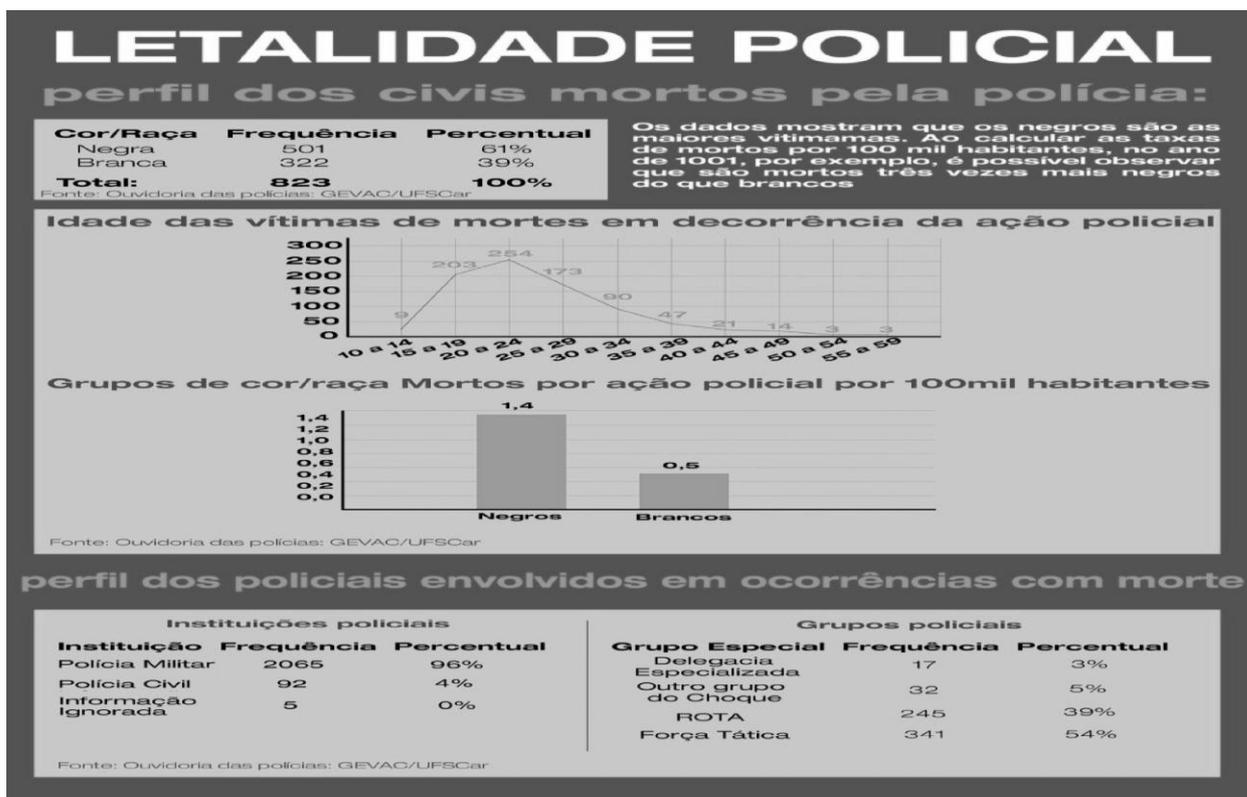
⁵⁶ WACQUANT, Loïc. Punir os pobres: a Nova Gestão da miséria nos Estados Unidos. Coleção Pensamento Criminológico. Vol. 6. 2ª Edição. Editora Revan, 2003, p 14.

A referida pesquisa destaca o equívoco em se achar que a maioria da população paulista é composta por negros, pelo contrário, os negros representam apenas 30% (trinta por cento), sendo o restante composto por brancos e uma pequena minoria por indígenas.

Ressalta-se ainda no presente estudo:

Segundo a pesquisadora, o racismo institucional é algo presente dentro das corações. “Existem policiais hoje que trabalham esse tema. Eles identificam e entendem de fato que a política de segurança pública provoca uma distorção nas formas de agir em relação a determinados grupos étnicos”. Entretanto, afirma Sinhoretto, essas medidas ainda são muito pequenas e de pouco efeito. “Racismo institucional é uma forma de desenho da política pública que produz resultados diferentes para diferentes camadas sociais, do ponto de vista das características raciais”.⁵⁷

Por outro lado, seus dados também demonstram que esta violência policial atinge três vezes mais negros do que brancos no referido estado. Estes e outros dados podem ser verificados no quadro abaixo:



O apoio a estas ações ilegais ganham força à medida que eclodem no meio social, notícias de corrupção e aumentos significativos em determinadas regiões de roubos e furtos, por exemplo.

⁵⁷SINHORETTO, Jacqueline. Disponível em < http://www.ufscar.br/gevac/wp-content/uploads/Sum%C3%A1rio-Executivo_FINAL_01.04.2014.pdf > Acessado em 17 de Abril de 2015.

O livro que deu origem aos filmes “Tropa de Elite” é “Elite da Tropa”⁵⁸. Logo em suas primeiras páginas o livro traz canções entoadas pela elite da polícia militar carioca em seus treinamentos, o que torna possível constatar a verdadeira finalidade da polícia no cumprimento das políticas estatais, conforme trechos destas canções transcritas abaixo:

“Homem de preto,
qual é sua missão?
É invadir favela
e deixar corpo no chão.”

“Você sabe quem eu sou?
Sou o maldito cão de guerra.
Sou treinado para matar.
Mesmo que custe minha vida,
a missão será cumprida.
seja ela onde for
- espalhando a violência, a morte e o terror.”

“Se perguntas de onde venho
e qual é minha missão:
trago a morte e o desespero,
e a total destruição.”⁵⁹

Neste contexto, evidencia-se através destas canções um verdadeiro desrespeito ao estado democrático de direitos e aos princípios inerentes à dignidade da pessoa humana. Assim como, determinado desvio das funções desta instituição que passar a atuar no processo de “limpeza” urbana.

Deste modo coaduna Rocha e Marques⁶⁰:

Em um primeiro plano, o filme parece reproduzir a visão de que, para que a sociedade funcione bem, para que o equilíbrio de forças seja mantido e o funcionamento das instituições seja máxima, “os criminosos são inimigos a quem se deve exterminar e os usuários são financiadores hipócritas desse negócio”. Mas, em segundo plano, essa visão nos parece muito simplista, uma vez que não abrange todas as facetas das práticas sociais que envolvem as interpretações que cada ator social faz de seus pares. Assim, se para os policiais “bandido bom é bandido morto”, para os traficantes e moradores de favela “policial bom é policial morto ou corrupto”. Sob esse viés, as análises de certas cenas do filme aqui realizadas mostram que, na medida em que nosso entendimento da relação “policial/bandido” é regido por lógicas institucionais e padrões culturais do senso comum que reproduzem uma visão militarizada desse conflito, é quase impossível estabelecer outra lógica de entendimento que recorte e destaque as injustiças naturalizadas no pano de fundo da sociabilidade brasileira atual. A

⁵⁸ SOARES, Luiz Eduardo. BATISTA, André. PIMENTEL, Rodrigo. Elite da Tropa. Editora Objetiva. Rio de Janeiro, 2005.

⁵⁹ SOARES, Luiz Eduardo. BATISTA, André. PIMENTEL, Rodrigo. op. cit. p. 8-9.

⁶⁰ ROCHA, Simone Maria; MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro. “Bandido bom é bandido morto”: violência policial, tortura e execuções em Tropa de Elite. Revista Galáxia, São Paulo, n. 19, p. 90-104, jul. 2010.

violência policial nos fornece um novo viés de reflexão: identificar em *Tropa de Elite* elementos e representações que apontem para um tipo de violência que, apesar de se fazer mais evidente no plano institucional e nos modos sancionários dos aparatos de poder, também pode ser detectada no plano simbólico, onde destitui os indivíduos (seja entre policiais, seja entre traficantes) de respeito e dignidade, reificando-os e reduzindo-os a inimigos que devem ser aniquilados.

Desta forma, infere-se que as ações da polícia militar brasileira varia conforme alguns fatores, dentre estes a cultura de determinadas regiões e suas acepções sobre estas instituições, que se modificam em determinados contextos. Assim lecionam Zouain, Cruz e Ross⁶¹:

As diferenças culturais existentes entre os estados brasileiros, o processo de formação dos policiais militares em cada estado, a atuação repressora ou consciente desses policiais em determinadas situações ou a própria dinâmica do espaço geográfico e das relações sociais podem acabar por influenciar a percepção dos cidadãos com relação à imagem da polícia em alguma área.

Através da ideia expressa acima, toma-se o Distrito Federal como exemplo, onde uma pesquisa financiada pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) demonstra a violência policial em face de jovens moradores de rua. Destaca-se ainda, que a referida pesquisa constata que estes jovens são mais vítimas do que autores de atos violentos.⁶²

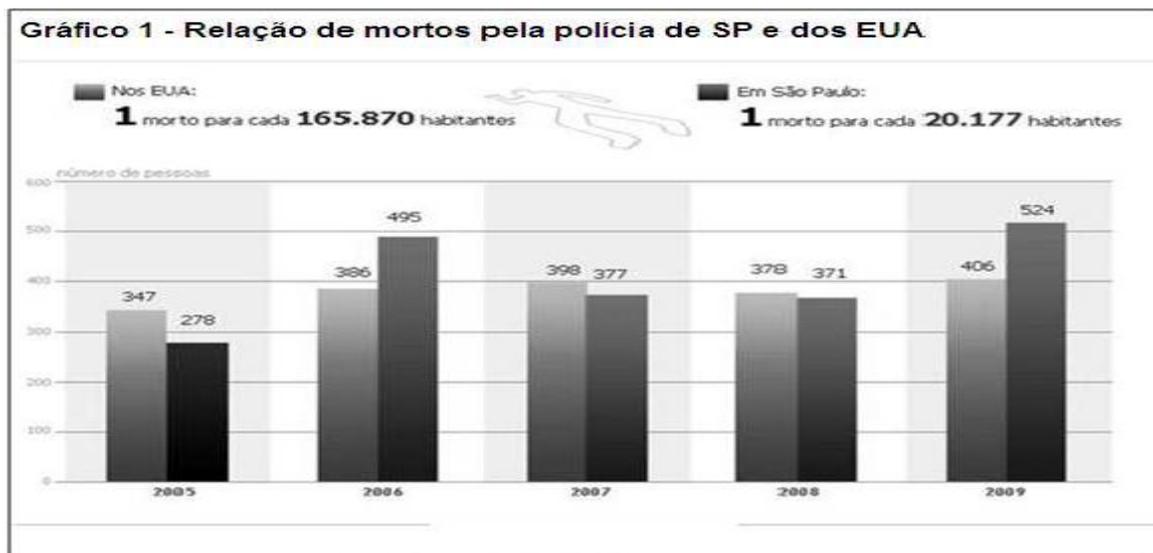
A situação acima exposta e as que seguem neste trabalho, demonstram a necessidade da adoção de um novo modelo de políticas criminais a ser adotado, bem como o extremo descaso estatal com tais acontecimentos e que acaba encontrando nas polícias militares um eficiente instrumento de extermínio dos “indesejáveis” no meio social.

Recentemente, estudos demonstram a violência da polícia militar paulista que embora seja um estado oito vezes menores que os Estados Unidos (EUA), têm uma polícia que mata 6,3% a mais que a polícia norte-americana. Dados estes, que podem ser constatados no gráfico seguinte⁶³:

⁶¹ ZOUAIN, Deborah Moraes. CRUZ, Breno de Paula Andrade. ROSS, Steven Dutt. Revista Administração em Diálogo, n. 11, v. 2, 2008, p. 01-20

⁶² RODRIGUES, Alex. Levantamento financiado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF). Disponível em: <<http://www.unb.br/noticias/unbagencia/cpmod.php?id=91522>> Acessado em 19 de Abril de 2015.

⁶³ SARMENTO, Luciana. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/sao-paulo/noticias/em-cinco-anos-pm-de-sao-paulo-mata-mais-que-todas-as-policias-dos-eua-juntas-20110607.html>> Acessado em 19 de Abril de 2015.

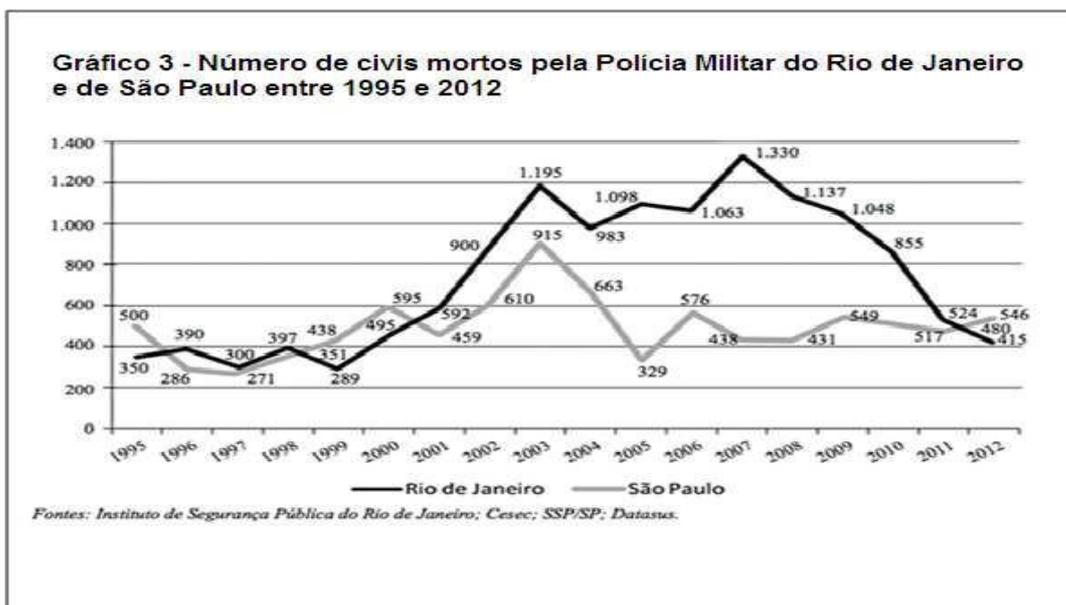


Os dados demonstrados foram retirados do site “R7 Notícias”, sendo o encontro de informações obtidas através de dados da Secretaria de Segurança Pública (SSP) e analisados pela Ouvidoria da polícia, com um relatório do FBI.

A SSP/SP também realizou um estudo sobre o número de vítimas mortas em confronto com a Polícia Militar de São Paulo entre os anos de 2001 à 2011. Estes podem ser observados no gráfico abaixo:

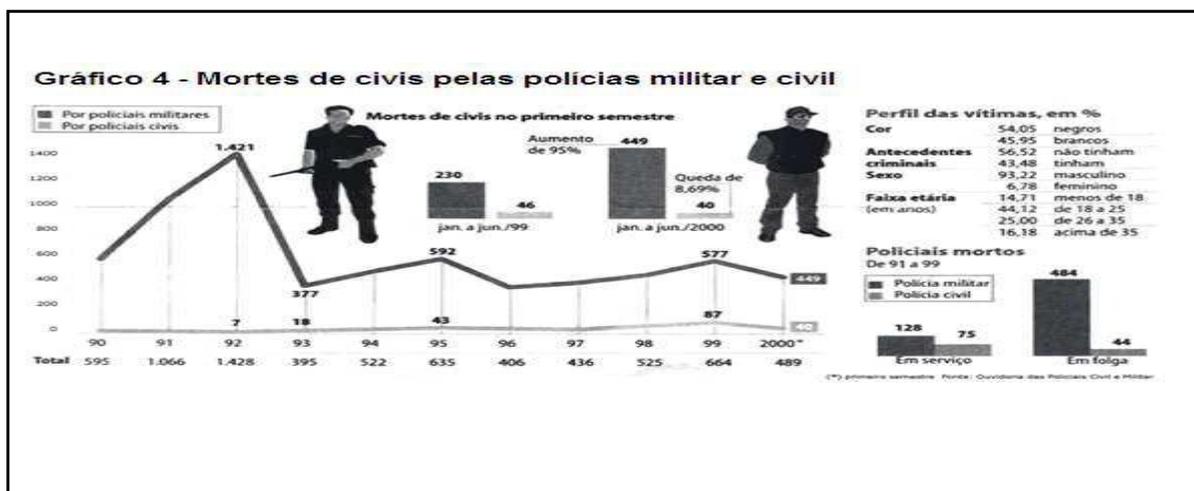


Diante da violência, dos abusos e excessos o gráfico abaixo traça a execução das políticas dos estados de São Paulo e Rio de Janeiro entre os anos de 1995 à 2012, como pode-se observar:



Seguindo com a proposta deste trabalho, há dados outros, que demonstram a seletividade destas ações no que diz respeito ao já mencionado anseio punitivo estatal. Através dos dados subseqüentes é possível constatar o aparato policial como executor da política estatal punitiva aos pobres.

A ideia acima expressa pode ser evidenciada pelos dados demonstrados no seguinte gráfico, que demonstra a atuação das polícias militar e civil nos primeiros semestres de 1999 e 2000, traçando um paralelo entre os referidos números⁶⁴.

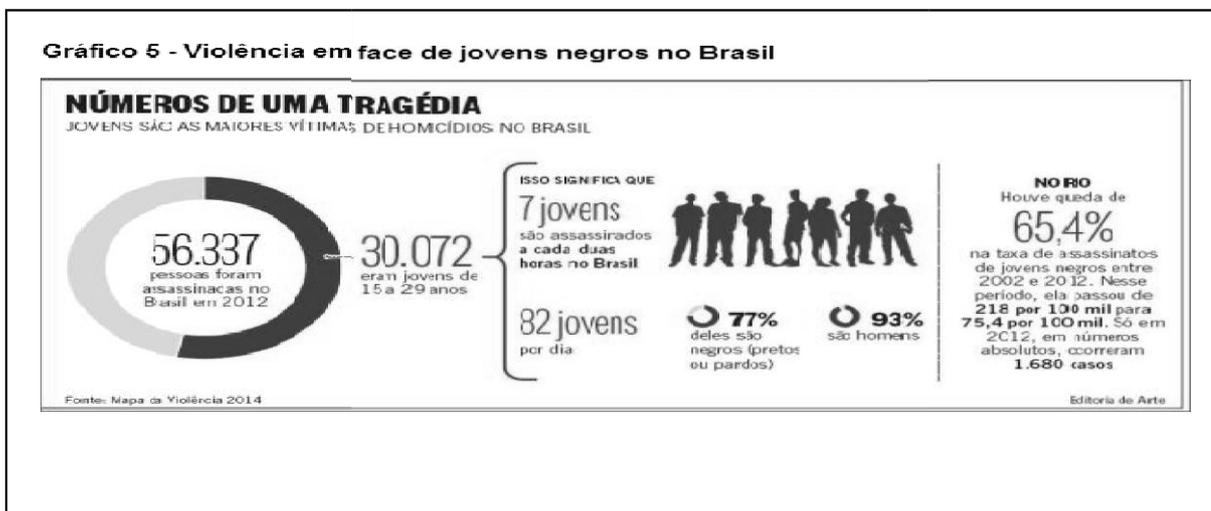


Por outro lado, ainda faz-se necessário a demonstração de dados da Campanha de Anistia que utiliza informações do Mapa da Violência (estudo realizado pelo sociólogo Julio Jacobo Weiselfisz, que se baseia em informações oficiais de Mortalidade do Ministério da Saúde). Nas palavras de Àtila Roque Diretor Executivo da Anistia Internacional no Brasil: “Os dados ainda são escandalosos,

⁶⁴ Ouidoria das Polícias Civil e Militar , publicado no Jornal Folha de São Paulo, Caderno Cotidiano, 17 de julho de 2000.

mas o problema não entra na agenda política nacional. O objetivo da campanha é tirar esse tema do armário”.⁶⁵

No referido estudo citado acima, constata-se a violência cometida em face de jovens negros, conforme as informações contidas no gráfico a seguir:



Por fim, após o estudo e a análise dos dados presentes neste tópico, constata-se o papel das polícias militares de executar as políticas estatais punitivas em face de negros e pobres, assim como fica evidenciado tais instituições como instrumento de contenção e controle da sociedade.

3.3. UPP: Solução ou Extensão da Violência Policial?

Ao discorrer sobre a violência policial no atual contexto brasileiro, torna-se inevitável fazer uma breve abordagem sobre as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs). Desta forma, este tópico analisará dados e breves estudos sobre o que as UPPs representam neste cenário de guerra vivenciado no estado democrático de direito brasileiro. Seriam estas, a solução para a criminalidade ou apenas outro instrumento que representa de certa maneira uma extensão da violência policial?

Neste sentido, as UPPs foram implantadas pela necessidade de aproximação da polícia (enquanto instrumento do aparelho estatal) com a sociedade, para tanto, baseia-se no policiamento comunitário. À esse respeito pontuam Robert Trojanowicz e Bonnie Bucqueroux⁶⁶:

⁶⁵ESCOSSIA, Fernanda. Disponível em: <<https://mamapress.wordpress.com/category/genocidio-do-povo-negro/>> Acessado em 26 de abril de 2015.

⁶⁶TROJANOWICZ, Robert. BUCQUEROUX, Bonnie. Policiamento Comunitário: como começar. Tradução Mina Seinfeld de Carakushansky. 2 ed. São Paulo. Editora Parma, 1999. p. 4-5.

O policiamento comunitário é uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar, e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área.

No Brasil, a Polícia Comunitária iniciou-se no Estado de São Paulo e posteriormente, difundiu-se em onze estados brasileiros (Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia, Mato Grosso, Espírito Santo, Pará, Alagoas, Acre, Goiás e Mato Grosso do Sul) e Distrito Federal utilizando inicialmente o modelo canadense e posteriormente testando o modelo japonês.

No que diz respeito a polícia e comunidade, há que destacar que o aumento das favelas ao longo dos anos tornou-se um obstáculo para a inserção da polícia nestes locais, o que na maioria das vezes ocasionava mortes e cenas de guerra.

Assim, como uma simples coincidência ou obra do acaso, sempre os mortos tinham algum envolvimento com o tráfico de drogas ou crime organizado. Em meio a este ambiente de contradição e incertezas, surgem as UPPs como solução. Todavia, este estudo demonstrará sua utilização como a extensão da violência policial.

A violência pode ser evidenciada logo no início do processo de implantação de uma UPP, que envolve quatro fases distintas, a saber:

O processo de implantação de uma unidade pacificadora tem, ao todo, quatro fases: Intervenção Tática, desenvolvida preferencialmente por grupos de operações especiais (BOPE e BPChoque) que realizam ações táticas para a efetiva recuperação do controle territorial; Estabilização, que contempla ações táticas e de cerco para preparar o terreno para a implantação; Implantação da UPP, quando policiais especificamente designados e treinados para essa função ocupam o local; Avaliação e Monitoramento.⁶⁷

A ideia acima exposta demonstra a execução da política estatal de controle e repressão pela polícia militar através da UPP, bem como evidencia o descaso estatal no anseio de implementação de suas políticas criminais impostas à estas comunidades.

Desta forma, no Rio de Janeiro as UPPs representam um verdadeiro instrumento de segregação social, conforme verifica-se abaixo:

⁶⁷ Governo do Rio de Janeiro. Unidade de Polícia Pacificadora. Disponível em: <<http://www.upprj.com/index.php/faq>> Acessado em: 22 de abril de 2015.

A própria Secretaria de Segurança do Estado do Rio de Janeiro explicitou a estratégia das UPPs: formar dois grandes blocos, um na Zona Sul, outro na Grande Tijuca. O delegado Roberto Sá, subsecretário da Secretaria de Segurança, afirmou à imprensa: “nosso projeto de segurança com as UPPs tem algumas variantes como, por exemplo, o fator econômico (as unidades ficam nas áreas onde está boa parte da riqueza da cidade) e o de tempo (para formar novos policiais)”. (O Globo, 11 ago 2010).⁶⁸

Percebe-se que as UPPs vão além de uma extensão da violência policial, representam um instrumento de controle, contenção e segregação social, cujos objetivos inseridos em seus princípios de polícia comunitária, não correspondem ao papel desempenhado nas periferias.

Um dos casos de maior repercussão foi o do pedreiro Amarildo de Souza, que se tornou um expoente na luta dos moradores pobres da favela na busca de justiça social e aplicação das políticas efetivas dos direitos legítimos de segurança e igualdade social.

Durante uma operação chamada “Paz Armada” no Complexo da Rocinha, Amarildo foi revistado, conduzido à UPP e desapareceu. A comoção gerada pelo caso fomentou inúmeros protestos no Rio de Janeiro e foi a base de debates sobre a ação policial violenta nas favelas em cenários nos quais o extermínio do “negro e do pobre” convive com a utópica paz social na comunidade.

Por fim, enquanto o Estado articula paradigmas de sustentação do sucesso da pacificação das favelas, novos “Amarildos” vão expondo o cenário obscuro da ocupação policial: a criminalização do morador da favela em operações policiais com abusos, excessos, desaparecimento e mortes.

⁶⁸ Centro Cultural Antônio Carlos Carvalho. Este texto resultou de algumas discussões realizadas no CeCAC sobre as mudanças nas políticas urbanas e de policiamento, repressão e controle social, com destaque para as UPPs – Unidades de Polícia Pacificadora, direcionadas a algumas comunidades e favelas da cidade do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.cecac.org.br/MATERIAS/UPP_segregacao_urbana_criminalizacao-20.9.10.htm> Acessado em 26 de abril de 2015.

Considerações Finais

No contexto social brasileiro vive-se uma verdadeira crise política e econômica, cujas ações midiáticas, subordinadas aos interesses elitistas estão voltadas para a manipulação de toda sociedade. A partir desta ideia, torna-se possível conceber a implementação e os reflexos desta forma de governo.

A democracia que deveria ser compreendida como a liberdade e os direitos que o povo exerce em razão do estado democrático de direito brasileiro, instituído pela Constituição Federal, não passa de uma “utopia” idealizada para manobras políticas.

Neste sentido, constata-se através das práticas adotadas no cotidiano brasileiro, um exacerbado desrespeito aos direitos e garantias fundamentais inerentes ao princípio da dignidade da pessoa humana, haja vista, que as políticas criminais adotadas não buscam criar ou até mesmo definir as práticas que serão consideradas crimes.

Pelo contrário, tais medidas são direcionadas para alcançar a parcela menos favorecida da população: negros e pobres. Conforme já demonstrado neste trabalho, tais consequências são reflexos do processo de colonização e das políticas econômicas ocorridas nos contexto internacional.

Deste modo, o processo de criminalização da pobreza nas ações da polícia militar brasileira ocorre no exato momento em que suas ações de repressão e controle são direcionadas aos grupos declarados como inimigos. Estes por sua vez, devem ser combatidos e extraídos da sociedade, justamente por representarem um perigo.

Este trabalho não procura eximir a responsabilidade dos negros e pobres ao dizer que são vítimas deste processo, tão pouco desengrandecer o trabalho realizado pelos profissionais da segurança pública, em especial dos policiais militares desta nação.

O ponto crucial deste estudo foi demonstrar o preconceito enraizado nas instituições policiais militares brasileiras, herança de um passado em que se vivenciou a tolerância à determinados abusos e excessos cometidos por seus representantes.

Todavia, atualmente, não se presencia apenas esta tolerância, mas torna-se possível perceber o apoio social no que diz respeito à ilegalidade de suas ações.

Neste sentido, a sociedade tolera e demonstra apoio à medida que entende ser necessário o emprego de todos os recursos possíveis e cabíveis no combate a criminalidade.

Como já dito, ao executar esta política de criminalização da pobreza, o Estado trabalha a manipulação de uma sociedade, ou melhor, de uma “massa” que ao longo dos tempos demonstrou o anseio pela aplicação de medidas e penas punitivas aos infratores.

Neste ponto, é possível verificar através das políticas criminais adotadas, bem como pelo clamor social por justiça dois pontos, a saber: a) a exigência da sociedade pelo aumento das penas de determinados crimes; e b) o sensacionalismo dos programas televisivos.

Assim, com o apoio midiático e o sensacionalismo exagerado dos apresentadores de programas policiais, tem-se uma ferramenta eficaz para criação do ambiente propício para elaborar e editar leis que atendem os interesses privados estatais.

Os referidos dados presentes neste estudo, demonstram que em grande parte, o perfil dos “criminosos” que representam o “perigo” a ser combatido, seguem à um padrão. A grande crítica a ser feita a respeito desta temática, está no fato destas leis e deste combate declarado pela sociedade e pelo Estado, punirem apenas estereótipos predeterminados.

Tal crítica, também nos leva à outra reflexão: será que apenas estes estereótipos cometem crimes, ou será que apenas estes são punidos pelo rigor e pela letra fria da lei? Ainda, salienta-se que a punição imposta à estes infratores extrapolam a esfera legal.

Este excesso é caracterizado ao passo que a população deposita toda a sua confiança e apoio nas ações dos policiais militares. Diante destas perspectivas, percebe-se que estes por sua vez, aceitam e se incumbem de representar a solução para a criminalidade.

O referido papel acima exposto aceito e exercido por estes policiais, cuja função seria a diminuição da violência, segurança social e proteção dos direitos e garantias fundamentais acabam por representar uma contradição, haja vista que no exercício de seu dever empreendem o uso desproporcional da força.

Desta forma, infere-se que após a análise de dados sobre a violência policial presente neste estudo, torna possível traçar um paralelo entre as políticas criminais adotadas com o abuso e o emprego desproporcional da força. Salienta-se neste ponto, a ausência de estudos e dados que demonstrem a realidade destes processos.

Por outro lado, há ainda que se destacar a implantação das UPPs em algumas unidades da federação, baseadas no conceito de polícia comunitária. Estas unidades estariam incumbidas de estreitar os laços e as relações entre o Estado e a comunidade.

Todavia, constata-se por meio deste trabalho que após a instalação das UPPs em áreas predeterminadas, houve significativo aumento do número de desaparecidos e vítimas da violência policial. Este fato evidencia que estas unidades representam uma extensão da violência policial, não exercendo o seu precípua dever.

Este trabalho demonstra a violência policial, os abusos e excessos cometidos em face de negros e pobres que em certo momento histórico, deixaram de representar uma excessiva mão-de-obra e precisam ser controlados e contidos pelo aparato policial, uma vez que representam um perigo social.

Por fim, esta política de higienização urbana sempre esteve presente no contexto social brasileiro perfazendo inúmeras vítimas e destruindo várias vidas, haja vista, que as famílias destas vítimas se tornam reféns do medo e da angústia. Ressalta-se ainda, que o apoio social nestas ações policiais, banalizou o processo de violência e criminalização da pobreza.

Referências

- AGGIO, Alberto. BARBOSA, Agnaldo de Sousa. COELHO, Hercídia Mara Facuri. Política e sociedade no Brasil(1930-1964). Editora Annablume. São Paulo, 2002.
- ARAÚJO, Jô de. Cidadania e poder. Editora Annablume, São Paulo, 2011.
- BALESTRERI, Ricardo Brisola. Direitos Humanos: Coisa de Polícia – Passo fundo-
RS, CAPEC, Paster Editora, 1998.
- BAUMAN, Zygmunt. Globalização: As consequências humanas. Tradução: Marcus
Penchel. Jorge Zahar Editor. Rio de Janeiro. 1999.
- BAUMAN, Zygmunt. Vida para consumo: a transformação das pessoas em
mercadorias. Editora Jorge Zahar. Rio de Janeiro, 2008.
- BAYLE, David H. Padrões de Policiamento. São Paulo: EDUSP, 2006.
- BECKER, Howard. Outsiders: estudos de sociologia do desvio. Traduzido por Maria
Luiza X. de Borges. 1 Ed. Editora Jorge Zahar, Rio de Janeiro, 2008.
- BOBBIO, Norberto. O filósofo e a política. Editora Contraponto. Rio de Janeiro 1996.
- CASTRO, Celso. Os militares e a República: um estudo sobre cultura e ação política.
Editora Jorge Zahar. Rio de Janeiro, 1995.
- Centro Cultural Antônio Carlos Carvalho (CeCAC),. Disponível em:
<[http://www.cecac.org.br/MATERIAS/UPP_segregacao_urbana_criminalizacao-
20.9.10.htm](http://www.cecac.org.br/MATERIAS/UPP_segregacao_urbana_criminalizacao-20.9.10.htm)>.
- CHAGAS, Denis Sena das. CORREIA JUNIOR, Rubens. O Controle interno da
atividade policial na perspectiva legal – Um enfoque da policia do Estado do
Amazonas. Brazilian Journal of Forensic Sciences, Medical Law and Bioethics 3(1):77-
100 (2013).
- COLLYER, Francisco Renato Silva. Disponível em:
<<http://jus.com.br/artigos/31268/muito-alem-da-revolucao>>.
- CRESPO, Antônio Pedro Albernaz. GUROVITZ, Elaine. RAE-eletrônica, Volume 1,
Número 2, jul-dez/2002.
- DEMO, Pedro. Cidadania tutelada e cidadania assistida. Campinas: Autores
Associados, 1995.
- DIMENSTEIN, Gilberto. Cidadão de Papel. 4 Ed. Editora Ática, São Paulo 1994.
- ESCOSSIA, Fernanda. Disponível em:
<<https://mamapress.wordpress.com/category/genocidio-do-povo-negro/>>.

FOCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão tradução de Raquel Ramallete. 38. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

FREIRE, Jussara. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social - Vol. 3 – nº 10 - OUT/NOV/DEZ 2010. p. 119-142.

GOMES, Cristiana. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/historia/segunda-guerra-mundial/>>.

Governo do Rio de Janeiro. Unidade de Polícia Pacificadora. Disponível em: <<http://www.upprj.com/index.php/faq>>.

JAKOBS, Günther; CANCIO MELIÁ, Manuel. Direito penal do inimigo: noções e críticas.

Karl Heinrich. ENGELS, Friedrich. O Manifesto Comunista. Editora Ridendo Castigat Mores. 1999.

Katia. Disponível em: <<http://pnld.moderna.com.br/2012/05/07/o-fim-da-segunda-guerra-mundial/>>.

KOBAYASHI, Eliza. Disponível em: <http://revistaescola.abril.com.br/historia/fundamentos/foi-revolucao-constitucionalista-1932-482251.shtml>

LOMBROSO, Cesare; ROQUE, Sebastião José. O Homem Delinquente. São Paulo: Ícone, 2010.

MARTINI, Márcia. MPMG Jurídico. Ano III – nº 11. 2007. p. 45-47.

MESSIAS, Delena Gomes. AMARAL, Débora Maria Gomes Messias (org.). Os desafios na construção da cidadania: forma de transformação social. Editora Unipac. Barbacena, 2005. p. 113.

PRADO JÚNIOR, Caio. História Econômica do Brasil. 14 Ed. Editora Brasiliense, 1971.

Revolução Francesa. Disponível em: <<http://revolucao-francesa.info/mos/view/Iluminismo/>>.

ROCHA, Simone Maria; MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro. “Bandido bom é bandido morto”: violência policial, tortura e execuções em Tropa de Elite. Revista Galáxia, São Paulo, n. 19, p. 90-104, jul. 2010.

ROCHA, Sônia. Pobreza no Brasil: Afinal, do que se trata? Rio de Janeiro: FGV Editora, 2003.

RODRIGUES, Alex. Levantamento financiado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF). Disponível em: <<http://www.unb.br/noticias/unbagencia/cpmod.php?id=91522>>.

ROVER, C de. Conduta e Ética legal na Aplicação da Lei. Para servir e proteger. Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário para Forças Policiais e de Segurança. Genebra: Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 1998.

SARMENTO, Luciana. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/sao-paulo/noticias/em-cinco-anos-pm-de-sao-paulo-mata-mais-que-todas-as-policias-dos-eua-juntas-20110607.html>>.

SCHWARTZMAN, Simon. Pobreza, exclusão social e modernidade: uma introdução ao mundo contemporâneo. Editora Augurium, São Paulo, 2004.

Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Disponível em: <<http://www.ssp.sp.gov.br/institucional/historico/origem.aspx>>.

SILVA, Maria O.S. Desigualdade, pobreza e programas de transferência de renda na América latina. Editorial. São Luís. Revista de Políticas Públicas. V.13. n.2. p. 157 a 159. jul./dez. 2009.

SINHORETTO, Jacqueline. Disponível em < http://www.ufscar.br/gevac/wp-content/uploads/Sum%C3%A1rio-Executivo_FINAL_01.04.2014.pdf >.

SOARES, Luiz Eduardo. BATISTA, André. PIMENTEL, Rodrigo. Elite da Tropa. Editora Objetiva. Rio de Janeiro, 2005.

TROJANOWICZ, Robert. BUCQUEROUX, Bonnie. Policiamento Comunitário: como começar. Tradução Mina Seinfeld de Carakushansky. 2 ed. São Paulo. Editora Parma, 1999.

WACQUANT, Loïc. Punir os pobres: a Nova Gestão da miséria nos Estados Unidos. Coleção Pensamento Criminológico. Vol. 6. 2ª Edição. Editora Revan, 2003.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl. O inimigo no direito penal. Tradução: Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZOUAIN, Deborah Moraes. CRUZ, Breno de Paula Andrade. ROSS, Steven Dutt. Revista Administração em Diálogo, n. 11, v. 2, 2008.

